



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.949, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Regula o Processo Administrativo Tributário, dispõe sobre a estrutura, organização e competência do contencioso administrativo no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, disciplina a consulta à legislação tributária e o pedido de restituição de tributos pagos indevidamente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários do Estado, o de consulta sobre a aplicação da legislação tributária e o de restituição de tributos pagos indevidamente, desde a sua origem, até a decisão definitiva de última instância administrativa, passa a ser regido por esta lei e pelos atos complementares dela decorrentes.

Art. 2º Além dos princípios referidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, o processo administrativo-tributário pautar-se-á, também, dentre outros, pelos princípios do contraditório, da ampla defesa, da celeridade, da simplicidade, da economia processual, da eficiência e da verdade material.

Art. 3º Aplicam-se subsidiariamente a esta lei as disposições contidas no Código de Processo Civil.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS GERAIS DO PROCESSO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Parágrafo único. Quando o processo for composto de peças e documentos eletrônicos terá numeração de partes, folhas ou atos, observada a ordem cronológica de produção ou juntada, nos termos estabelecidos em ato do Poder Executivo que trate do processo eletrônico.

Art. 5º O preparo do processo compete ao órgão fazendário local, responsável pelas atividades básicas de atendimento aos contribuintes.

Parágrafo único. Quando o ato for praticado por meio eletrônico, a administração tributária poderá atribuir o preparo do processo a unidade da administração tributária diversa da prevista no caput deste artigo.

Seção II
Dos Atos e Termos Processuais
Subseção I
Da Forma

Art. 6º Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Parágrafo único. Os atos e termos processuais poderão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, conforme disciplinado em ato do Poder Executivo.

Art. 7º A autoridade local fará realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos processuais que devam ser praticados em sua jurisdição, por solicitação de outra autoridade preparadora ou julgadora.

Art. 8º Salvo disposição em contrário, o servidor executará os atos processuais no prazo de 08 (oito) dias.

Subseção II
Do Lugar

Art. 9º Os atos processuais serão praticados, em regra, na sede da repartição pública competente, durante o expediente normal.

Parágrafo único. No interesse da instrução do processo e da celeridade processual poderá ser facultada a prática de atos processuais em local e horário que não o referido no caput deste artigo, por meio de ato normativo expedido pela Administração Tributária.

Subseção III
Dos prazos

Art. 10. Os prazos serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

§1º Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Sempre que o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato, os prazos serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. O ato processual praticado por meio eletrônico será considerado tempestivo se efetivado até às 24 (vinte e quatro) horas do último dia estabelecido para encerramento do prazo, observado o horário registrado no protocolo eletrônico de recebimento.

§1º Ocorrendo problema técnico no sistema de acesso ao processo eletrônico que o torne indisponível na data de encerramento do prazo, para interpor defesa ou recurso, apresentar contrarrazões a laudo pericial ou providência decorrente de intimação, fica o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao que ocorra à resolução do problema.

§2º Considera-se indisponibilidade técnica a interrupção de acesso ao sistema de processo eletrônico devidamente certificada pelo administrador do sistema, decorrente de manutenção programada, falha nos equipamentos, nos aplicativos ou na conexão da Secretaria da Fazenda com a rede mundial de computadores.

Art. 12. A autoridade preparadora, atendendo a circunstâncias especiais, poderá, em despacho fundamentado:

I – acrescer de metade o prazo para impugnação da exigência;

II – prorrogar, pelo tempo necessário, o prazo para realização de diligências.



Subseção IV Das Intimações

Art. 13. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo administrativo-tributário para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

Art. 14. As intimações serão feitas por comunicação eletrônica, via Domicílio Tributário Eletrônico – DTE do sujeito passivo nos termos da Lei nº 6.153, de 22 de dezembro de 2011 e de seu Regulamento.

§ 1º A Administração Tributária poderá, ainda que a pessoa jurídica esteja credenciada a receber comunicação por meio do DT-e, observados os critérios de conveniência e oportunidade, efetuar intimações nas seguintes formas:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provida com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por edital, quando resultar improficuo um dos meios previstos neste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal.

§ 2º As intimações feitas na forma do **caput** deste artigo serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§ 3º O edital de que trata o inciso III do § 1º do **caput** deverá ser publicado:

I – no endereço da administração tributária na internet;

II – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação;

III – uma única vez em órgão da imprensa oficial local.

Art. 15. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do intimado ou, em caso de recusa, na data da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – na hipótese do inciso II do § 1º do art. 14, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – se por meio eletrônico, utilizando-se o DT-e:

a) no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao seu teor e confirmar o recebimento da comunicação; ou

b) decorridos 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que a comunicação for realizada, caso não ocorra a consulta referida na alínea anterior.

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 1º Os meios de intimação previstos nesta lei não estão sujeitos a ordem de preferência nem ao exaurimento de suas modalidades.

§ 2º Para fins de intimação considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária;

II – o domicílio tributário eletrônico instituído pela Lei nº 6.153, de 22 de dezembro de 2011.

Subseção V Das Nulidades

Art. 16. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência.

§ 2º Não causa a nulidade do ato a participação de autoridade incompetente ou impedida, desde que esta participe de forma auxiliar e que a autoridade competente pratique o ato e esteja em exercício de suas funções.

§ 3º Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

§ 4º Quando puder decidir o mérito a favor do sujeito passivo a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta.

Art. 17. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no art. 16 não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

Art. 18. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato ou julgar a sua legitimidade.

Subseção VI Das Partes

Art. 19. São partes no processo administrativo tributário, a Fazenda Pública Estadual e o sujeito passivo da obrigação tributária ou a quem a lei atribuir responsabilidade pelo seu cumprimento.

§ 1º O sujeito passivo comparecerá ao processo administrativo tributário, em qualquer de suas fases, pessoalmente para postular em causa própria, por procurador devidamente constituído ou através de advogado com mandato regularmente outorgado.

§ 2º Ao sujeito passivo ou ao seu representante é facultada vista ao processo na forma que dispuser a legislação.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO FISCAL E DA INSTAURAÇÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I

Do Procedimento Fiscal

Art. 20. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de mercadorias, documentos ou livros;

III – a representação.

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º, os atos referidos nos incisos I e II do **caput** valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável, sucessivamente, por igual período, com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

§ 3º Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade de Fiscalização – UNIFIS, o Superintendente da Receita poderá prorrogar, mediante ato específico, o prazo de que trata o parágrafo 2º.

Art. 21. A exigência do crédito tributário decorrente de procedimento fiscal e a aplicação de penalidade isolada serão formalizadas em auto de infração, ficando o contribuinte intimado ao cumprimento da exigência, conforme disposto no art. 23, § 1º, inciso VI.

§ 1º Não constando no auto de infração o ciente do sujeito passivo ou responsável, nem a declaração de recusa firmada pelo autuante, o órgão preparador deverá intimá-lo, por uma das vias previstas no art. 14, no prazo máximo de 08 (oito) dias contados do recebimento do auto.

§ 2º A formalização da exigência previne a jurisdição e prorroga a competência da autoridade que dela primeiro conhecer.

Art. 22. O servidor que verificar ocorrência de infração à legislação tributária estadual e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, ao seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 23. O auto de infração será lavrado, exclusivamente, por Auditor Fiscal da Fazenda Estadual:

I – no local da verificação da falta, ou,

II – onde for possível a lavratura sem prejuízo da completa instrução processual e da devida ciência ao autuado, não sendo admitido ato administrativo que implique em cerceamento do direito de defesa.

§ 1º O auto de infração conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – o período a que se refere a infração;

IV – a descrição do fato;

V – o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;

VI – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias.

VII – a assinatura do autuante e a indicação de sua função e/ou cargo e o número da matrícula funcional.

VI – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias, especificando:

a) o valor nominal do imposto;

b) o valor da atualização monetária até a data da lavratura;

c) o valor do imposto atualizado;

d) o valor da multa aplicada;

e) o valor dos juros de mora;

f) o total do crédito tributário.

§ 2º Os autos do processo fiscal não prescindirão das notas explicativas que porventura se façam necessárias à perfeita compreensão da exigência fiscal, incluindo memória de cálculo.

§ 3º Quando constatada, mediante ação fiscal, exceto em caso de baixa, a existência de diferença de imposto a ser cobrada, igual ou inferior ao valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR/PI, a autoridade competente deixará de lançar o referido valor, em ato próprio, fazendo constar, no livro específico, a ocorrência.

§ 4º A diferença de que trata o § 3º será lançada posteriormente, quando da realização de nova fiscalização, caso em que as multas e os juros incidirão apenas até a data da constatação da diferença do imposto, respeitado o prazo decadencial.

Art. 24. O auto de infração deve ser distinto para cada tributo ou penalidade, o qual deve estar instruído, conforme o caso, com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova que se façam indispensáveis à comprovação do ilícito.

Parágrafo único. Não impede a lavratura do auto de infração a propositura pelo autuado de ação judicial por qualquer modalidade processual, com o mesmo objeto, ainda que haja ocorrência de depósito ou garantia.

Art. 25. A autoridade preparadora determinará que seja informado, no processo, se o infrator é reincidente, conforme definição da lei específica, se essa circunstância não tiver sido declarada na formalização da exigência.

Art. 26. Independe de auto de infração a cobrança do tributo estadual declarado ao fisco pelo sujeito passivo, inclusive por meio eletrônico ou transmissão eletrônica de dados, em documento instituído na legislação para essa finalidade, cabendo apenas intimação para

pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo estabelecido na legislação para adimplemento da obrigação tributária.

§ 1º A intimação de que trata o **caput** será expedida por meio eletrônico e far-se-á em uma das formas estabelecidas no art. 14, contendo:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento;

III – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável, se for o caso;

§ 2º A falta de recolhimento do crédito tributário declarado ao fisco pelo sujeito passivo, no prazo estabelecido na intimação, implicará imediata inscrição do seu valor atualizado monetariamente, com os acréscimos e penalidades cabíveis, como dívida ativa.

§ 3º O disposto neste artigo também se aplica aos casos em que for constatado diferença entre o valor do crédito tributário declarado em documento que formalize o cumprimento da obrigação acessória e o efetivamente recolhido aos cofres estaduais.

§ 4º O benefício da espontaneidade de que trata o art. 41 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, aplica-se aos casos em que o crédito tributário em atraso for quitado no prazo estipulado neste artigo.

Seção II Do Contencioso Administrativo Tributário Subseção I Da Impugnação

Art. 27. A lavratura do auto de infração encerra o procedimento fiscal e a apresentação de impugnação instaura o contencioso administrativo tributário.

Art. 28. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão preparador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

§ 1º Não sendo cumprida a exigência de que trata o **caput**, pedido parcelamento ou apresentada impugnação, a autoridade preparadora lavrará o Termo de Revelia e encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Estado para as providências administrativas e judiciais cabíveis.

§ 2º Tratando-se de mercadorias ou bens apreendidos e perdidos em razão da exigência não impugnada, a autoridade competente, devidamente cientificada, procederá na forma que dispuser a legislação.

Art. 29. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – o número do auto de infração;

IV – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

V – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim, como no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

VI – se a matéria impugnada foi submetida ao Poder Judiciário, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 2º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições enumeradas nos incisos do § 1º.



§ 3º Na hipótese do § 2º, caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

§ 4º É facultada vista do processo ao sujeito passivo ou representante legal, enquanto permanecerem os autos no órgão local, aguardando a impugnação do contribuinte.

Art. 30. Recebida a impugnação e os documentos que a instruem, o órgão preparador procederá à devida autuação para remessa do processo ao órgão julgador, de onde retornará para notificação ao sujeito passivo sobre a respectiva decisão.

Art. 31. A impugnação pode referir-se parcialmente à exigência fiscal, devendo o sujeito passivo em relação à parte incontroversa do auto de infração:

I – identificar, no momento da impugnação ou do recurso, o valor nominal do crédito tributário que não deseja impugnar ou recorrer;

II – acrescer ao valor de que trata o inciso I, os acréscimos moratórios devidos até a data em que vai efetuar o recolhimento;

III – apresentar juntamente com a impugnação ou recurso o comprovante de recolhimento do crédito tributário, que não deseja litigar.

Parágrafo único. As reduções de multa estabelecidas na Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, aplicam-se ao recolhimento do crédito tributário na forma disposta neste artigo.

Subseção II

Do Pedido de Perícia ou Diligência

Art. 32. A autoridade julgadora de primeira instância determinará de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

§ 1º Será indeferido, sumariamente, o pedido de diligência ou de perícia que tenha por escopo a simples substituição da interpretação do auditor fiscal em relação aos dispositivos que fundamentaram a exação.

§ 2º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso V do art. 29.

§ 3º Os prazos para realização de diligência ou perícia poderão ser prorrogados, a juízo da autoridade administrativa.

Art. 33. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício a sua realização, a autoridade requisitará servidor para, como perito do Estado, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

§ 1º Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá aquela que coincida com o entendimento do autuante, havendo coincidência, acolherá o julgador o resultado consensual.

§ 2º No âmbito da Secretaria da Fazenda, a designação de servidor para proceder aos exames relativos a diligências ou perícias recairá sobre Auditor Fiscal da Fazenda Estadual.

Art. 34. Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias, realizados no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexistências de que resultem agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado auto de infração complementar, devolvendo-se, ao sujeito passivo, prazo para impugnação no concernente à matéria modificada.

Seção III

Do Julgamento

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 35. O julgamento dos processos administrativos relativos a tributos estaduais compete:

I – em primeira instância, ao Corpo de Julgadores da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – COJUL;

II – em segunda instância, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Art.36. No âmbito do processo administrativo tributário, fica vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação ou deixar de observar as disposições de qualquer lei estadual sob fundamento de inconstitucionalidade.

Art. 37. A propositura de ação judicial pelo sujeito passivo com o mesmo objeto do lançamento tributário, importa renúncia ao direito de litigar no processo administrativo tributário e desistência ao litígio pelo autuado, devendo os autos serem encaminhados diretamente à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa, na face processual em que se encontrarem.

§ 1º O curso do processo administrativo tributário, quando houver matéria distinta da constante do processo judicial, terá prosseguimento em relação à matéria diferenciada, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º As autoridades julgadoras, de primeira ou segunda instância, ou a Procuradoria Geral do Estado, no âmbito de suas competências, ao tomar conhecimento de ação judicial deverão tomar as providências de que trata o **caput**, na forma que dispuser o regulamento.

Subseção II

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 38. Os processos apreciados pela autoridade julgadora de primeira instância deverão ser qualificados e identificados, tendo prioridade no julgamento aqueles em que estiverem presentes as circunstâncias de crime contra a ordem tributária ou de elevado valor, este definido em ato do Superintendente da Receita.

Parágrafo único. O processo será julgado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, observada a ordem de preferência de que trata o **caput**, a partir de sua entrada no órgão incumbido do julgamento, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, conforme disposto no regulamento.

Art. 39. Na decisão em que for julgada questão preliminar será também julgado o mérito, salvo quando incompatíveis, e dela constará o indeferimento fundamentado do pedido de diligência ou perícia, se for o caso.

Art. 40. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entenda necessárias.

Art. 41. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

§ 1º Da decisão caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à ciência da decisão.

§ 2º Recebida a decisão de que trata o **caput**, o órgão preparador dará ciência ao sujeito passivo, intimando-o a cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias, ou a interpor o recurso previsto no § 1º.

§ 3º Esgotado o prazo a que se refere o § 2º, sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Art. 42. As inexactidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

Art. 43. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo ou de multa, de valor originário superior a 15.000 (quinze mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI.

§ 1º O recurso de que trata o **caput** será interposto mediante declaração na própria decisão.

§ 2º Não sendo interposto o recurso de ofício devido, o servidor que verificar o fato representará à autoridade julgadora, por intermédio de seu chefe imediato, no sentido de que seja observada aquela formalidade.

§ 3º Sendo a falha detectada no âmbito da segunda instância, caberá ao representante da Procuradoria denunciar a omissão e devolver o processo para saneamento.

§ 4º Fica dispensado o recurso de ofício de que trata este artigo, qualquer que seja o valor, nas seguintes hipóteses:

I - quando o auto de infração tiver sido declarado nulo por vício formal, sem exame do mérito, hipótese em que, após o julgamento de primeira instância, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para que seja lavrado novo auto de infração;

II - quando for reduzida a penalidade, por ter sido aplicada em desconformidade com a previsão legal para a hipótese descrita no auto de infração ou por não ter sido observado o limite máximo estabelecido em lei.

Art. 44. Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

Subseção III Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 45. O julgamento, em grau de recurso, em segunda e última instância administrativa, dos processos fiscais que versem sobre matéria tributária, compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, cabendo:

I - a Primeira Câmara, o julgamento dos processos fiscais que versem sobre matéria relacionada à indústria, ao transporte e ao comércio;

II - a Segunda Câmara, o julgamento dos processos que versem sobre matéria relacionada à agricultura, à energia elétrica, à telecomunicações e ao comércio.

§ 1º O Tribunal Pleno e cada uma das câmaras só poderão deliberar quando reunida a maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º As decisões serão por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu voto pessoal, o de qualidade em caso de empate.

§ 3º A falta de comparecimento do representante da Fazenda Pública Estadual não impede que o Tribunal ou cada uma de suas Câmaras se reúna e delibere.

Art. 46. Os processos serão distribuídos às Câmaras segundo as respectivas competências e destas aos relatores mediante sorteio, podendo o procedimento ser repetido sucessivamente para proporcionar uma carga de trabalho equitativa entre os diversos conselheiros.

Parágrafo único. Quando o processo tratar de matéria de competência das duas câmaras, será distribuído mediante sorteio, podendo o procedimento ser repetido sucessivamente para proporcionar um número de processos equitativo entre as câmaras.

Art. 47. O relator e o representante da Fazenda restituirão no prazo de 60 (sessenta) dias, com relatório ou parecer, os processos que lhes forem distribuídos.

Art. 48. Recebido o processo, será o mesmo imediatamente encaminhado ao Procurador do Estado, que terá também 60 (sessenta) dias para restituí-lo, com o seu parecer.

Art. 49. Quando for realizada qualquer diligência, a requerimento do representante da Fazenda, ou de relator, terá este novo prazo de 30 (trinta) dias para completar o estudo, contados da data em que receba o processo com a diligência cumprida.

Art. 50. Fica automaticamente destituído da qualidade de membro do Tribunal o relator que retiver o processo além dos prazos previstos nos arts. 47 e 49, salvo:

a) por motivo de doença devidamente comprovada.

b) em se tratando de processo de difícil estudo cuja circunstância seja apresentada ao Presidente do Tribunal, na forma de exposição, antes de findo o prazo legal e desde que lhe tenha sido deferida dilação de prazo, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias;

c) no caso de excessivo volume de trabalho, quando deverá ser aplicado o mesmo procedimento da alínea anterior;

d) em razão de fenômenos da natureza e/ou motivos de força maior que tenham impedido a execução do trabalho do relator, quando devidamente analisados e reconhecidos pelo Presidente do Tribunal.

§ 1º Se o responsável pelo atraso for o Procurador do Estado, o processo será julgado sem o seu parecer.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º, o Presidente requisitará o processo ao Procurador do Estado, a fim de que seja incluído na pauta da sessão seguinte e, não sendo atendido, representará ao Procurador Geral do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da requisição.

Art. 51. Após o pronunciamento do Procurador do Estado, será o processo incluído em pauta para julgamento.

Art. 52. Enquanto o processo estiver pendente de julgamento, poderá o recorrente, perante o Presidente, fazer juntada de documentos que possam facilitar a interpretação dos fatos, desde que não contrarie o disposto no § 1º do art. 29.

Art. 53. O rito de julgamento será nos moldes das práticas forenses, pertencendo à defesa a última fala, se tiver interesse na contestação oral.

§ 1º A acusação é de competência exclusiva do Procurador do Estado, pronunciada logo após a leitura do relatório, feita pelo relator.

§ 2º É de 15 (quinze) minutos o tempo reservado à acusação e defesa, com possibilidade de réplica pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

§ 3º Ressalvadas as necessárias explicações técnicas, os conselheiros somente se manifestam através do voto.

§ 4º Em se tratando de matéria de alta complexidade técnico-jurídica, caberá ao Presidente da sessão decidir se outorga prazo extra para discussão, limitado a 15 (quinze) minutos para cada parte, ou se retira o processo de pauta para melhor instrução documental.

Art. 54. As sessões do Tribunal serão públicas, salvo os casos previstos no Regimento.

Art. 55. O Tribunal se reunirá em sessão plenária, nos processos que tratem de recursos de revista, consultas, restituições de tributos e quando for arguida inconstitucionalidade de lei, ou regulamento, nos casos referidos no Regimento.

§ 1º Os recursos de revista de que trata o **caput** serão apresentados pelo sujeito passivo ou pelo Procurador do Estado, conforme o interesse de cada um, nas hipóteses de perfeita coincidência de conteúdo em julgamentos de Câmaras distintas, com decisões antagônicas lavradas em acórdão.

§ 2º O prazo para interposição do recurso de revista é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do acórdão questionado, iniciando-se a contagem em dia de expediente normal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

§ 3º Os recursos de revista serão examinados, *a priori*, pelo Presidente do Tribunal, que verificará o cumprimento dos requisitos legais para efeito de admissibilidade.



§ 4º Serão sumariamente declarados ineptos os recursos de revista cujos autos não apresentem cópia dos acórdãos cotejados ou apresentem inequívoco desatendimento às disposições contidas neste artigo.

§ 5º A declaração de inadmissibilidade do Presidente será apreciada e votada pelo plenário, salvo nos casos de formal desistência do recurso, pelo interessado.

Art. 56. A decisão, sob a forma de acórdão, será redigida pelo relator em até 10 (dez) dias após o julgamento.

§ 1º Tendo o relator, seu voto vencido, o Presidente designará um dos membros do Tribunal, cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o acórdão.

§ 2º Os votos vencidos, quando fundamentados, serão lançados na sequência da decisão dentro do prazo referido no **caput**.

§ 3º Os acórdãos terão numeração sequencial e cronológica, com indicativo do ano da sua lavratura, e suas conclusões serão divulgadas sob a forma de ementa, com indicação das partes interessadas, em sítio eletrônico do próprio Tribunal ou da Secretaria Estadual da Fazenda, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao procedimento disciplinado no **caput**.

§ 4º O inteiro teor dos acórdãos será mantido em banco de dados conectado à internet, à disposição dos interessados.

§ 5º A disponibilização do acórdão em sítio eletrônico produzirá o mesmo efeito de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 57. As decisões do Tribunal são finais e irrecorríveis administrativamente, não comportando qualquer revisão ou reconsideração pelo sujeito passivo ou pela Fazenda Pública, além do recurso de revista previsto no art. 55 desta lei.

Art. 58. É facultado aos conselheiros e ao representante da Fazenda Pública, durante o evento de julgamento, pedir vista do processo por um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 59. O órgão preparador dará ciência da decisão ao sujeito passivo, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado, para a devida cobrança executiva.

Art. 60. O Tribunal poderá converter em diligência qualquer matéria controversa, caso em que o relator averbará no processo, com visto do Presidente e o ciente do Procurador do Estado, o que for decidido.

Art. 61. O recurso, mesmo perempto, será recebido pelo órgão de segunda instância, que julgará a perempção.

Subseção IV Do Impedimento dos Julgadores

Art. 62. O julgador está impedido de atuar no processo quando:

- I – for autor do procedimento fiscal;
- II – for parente até o quarto grau civil, do autor do procedimento fiscal, do sujeito passivo ou de seu representante;
- III – for sócio, cotista ou acionista da empresa autuada;
- IV – tiver emitido parecer ou tenha interferido no processo em qualquer condição ou a qualquer título.

Art. 63. Os Conselheiros e o Procurador do Estado deverão declarar-se impedidos de atuar nos processos que lhes interessarem pessoalmente ou à sociedade de que façam parte como sócios, acionistas, interessados ou membros da diretoria, do conselho de administração, do conselho fiscal ou de órgãos equivalentes, representantes ou prestador de serviço da empresa autuada.

§ 1º Igual impedimento existirá em relação aos Conselheiros Auditores Fiscais nos processos em que tenham participado, ainda que indiretamente, da acusação ou do julgamento em Primeira Instância.

§ 2º Constitui ainda hipótese de impedimento a presença de parente, até o quarto grau, na condição de interessado direto ou indireto na matéria submetida a julgamento.

Seção IV

Da Eficácia e Execução das Decisões

Art. 64. São definitivas as decisões:

I - de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II - de segunda instância.

Parágrafo único. Serão também definitivas as decisões de primeira instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício.

Art. 65. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo fixado no art. 41, § 2º e no art. 59, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado, para a devida cobrança executiva.

Art. 66. Tendo efetuado depósito do crédito tributário, no todo ou em parte, para evitar a aplicação dos acréscimos legais, ou para liberar mercadoria, a decisão definitiva contrária ao sujeito passivo acarretará a conversão do depósito em renda, nos casos em que não haja comprovação da propositura de ação judicial no prazo de que trata o art. 65, devendo o órgão preparador:

I - se o valor depositado não for suficiente para cobrir o crédito tributário, encaminhar à Procuradoria Geral do Estado para a cobrança do saldo remanescente, na forma disposta no art. 67;

II - se o valor depositado exceder o exigido, a autoridade competente promoverá a restituição da quantia excedente, na forma definida em regulamento.

Art. 67. Os créditos do Estado, antes de serem encaminhados à cobrança executiva deverão ser inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Estado.

Art. 68. Compete à Procuradoria Geral do Estado promover a cobrança executiva da Dívida Ativa Estadual e representar a Fazenda Estadual, em juízo, em todas as ações resultantes de atos praticados por autoridades fazendárias.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE CONSULTA

Seção I Das Condições Gerais

Art. 69. A consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária pode ser formulada:

I – pelo sujeito passivo;

II – por entidade representativa de classe;

III – por órgão da administração pública.

§ 1º A consulta poderá ser formulada pelo interessado, seu representante legal ou procurador habilitado.

§ 2º A entidade representativa de atividade econômica ou profissional poderá formular consulta em seu nome sobre matéria de interesse geral da categoria que representar.

§ 3º Em consulta de interesse individual de filiado, a entidade poderá intervir na qualidade de procurador do consulente.

Art. 70. O órgão competente para apreciar a consulta é a Unidade de Administração Tributária, por meio da Gerência de Tributação.

Art. 71. São requisitos do processo de consulta:

I – a qualificação do consulente;

II – a matéria de fato e de direito objeto de dúvida;

III – declaração quanto à existência ou não de procedimento fiscal contra o consulente;

IV – o comprovante de pagamento da taxa de consulta sobre matéria fiscal de que trata o Anexo Único da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1.988.

§ 1º O consulente poderá, a seu critério, expor a interpretação por ele dada aos dispositivos da legislação tributária aplicáveis à matéria consultada e anexar parecer.

§ 2º Cada consulta deverá referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação quando se tratar de questões conexas.

Art. 72. A consulta deverá ser respondida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu protocolo, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, conforme disposto no regulamento.

Parágrafo único. As diligências e os pedidos de informações solicitados suspenderão, até o respectivo atendimento, o prazo de que trata este artigo.

Seção II Dos Efeitos da Consulta

Art. 73. A apresentação de consulta pelo contribuinte ou responsável, inclusive pelo substituto:

I – suspenderá o curso do prazo para pagamento do imposto, em relação à situação sobre a qual for pedida a interpretação da legislação aplicável;

II – impedirá, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de infrações relacionadas com a matéria consultada.

§ 1º A suspensão do prazo não produzirá efeitos relativamente ao imposto devido sobre as demais operações realizadas, vedado o aproveitamento do crédito controvvertido antes do recebimento da resposta.

§ 2º Se na resposta da consulta o imposto for considerado devido, esta produzirá os seguintes efeitos quanto aos acréscimos legais:

I - se a consulta for formulada no prazo previsto para o recolhimento normal do imposto e se o interessado adotar o entendimento contido na resposta no prazo que lhe for assinalado, não haverá incidência de multa e de juros moratórios;

II - se a consulta for formulada no prazo previsto para o recolhimento normal do imposto e se o interessado não adotar o entendimento contido na resposta no prazo que lhe for assinalado, a multa e os juros moratórios incidirão a partir do vencimento do prazo fixado na resposta;

III - se a consulta for formulada fora do prazo previsto para o recolhimento normal do imposto e se o interessado adotar o entendimento contido na resposta no prazo que lhe for assinalado, a multa e os juros moratórios incidirão até a data da formalização da consulta;

IV - se a consulta for formulada fora do prazo previsto para o recolhimento normal do imposto e se o interessado não adotar o entendimento contido na resposta no prazo que lhe for assinalado, a multa de mora e os juros moratórios incidirão, sem qualquer suspensão ou interrupção, a partir do vencimento do prazo para o pagamento normal do imposto fixado na legislação.

Art. 74. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – sobre fato praticado por estabelecimento, em relação ao qual tiver sido:

a) lavrado auto de infração;

b) lavrado Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida de Mercadorias em Trânsito ou Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida;

c) lavrado termo de início de fiscalização;

d) expedida qualquer notificação.

II – sobre matéria objeto de ato normativo;

III – sobre matéria que tiver sido objeto de decisão proferida em processo administrativo já findo, de interesse do consulente;

IV – sobre matéria objeto de consulta anteriormente feita pelo consulente e respondida pela UNATRI;

V – em desacordo com as normas deste Capítulo.

§ 1º O termo a que se refere a alínea "c" do inciso I deixará de ser impeditivo de consulta depois de decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da sua lavratura ou de sua prorrogação, essa comprovada nos termos do § 2º do art. 20.

§ 2º O disposto neste artigo e no art. 73 não se aplica à consulta formulada pelas entidades representativas de classe.

Seção III Da Resposta Subseção I Dos Efeitos da Resposta

Art. 75. O consulente deverá adotar o entendimento contido na resposta dentro do prazo que esta fixar, não sendo este inferior a 15 (quinze) dias.

§ 1º Não havendo prazo fixado, este será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da resposta à consulta.

§ 2º O imposto considerado devido deverá ser recolhido no prazo fixado para o cumprimento da resposta.

Art. 76. O consulente que não proceder em conformidade com os termos da resposta, nos prazos a que se refere o art. 75, ficará sujeito à lavratura de auto de infração e às penalidades aplicáveis.

Art. 77. A resposta aproveitará exclusivamente ao consulente, nos exatos termos da matéria de fato descrita na consulta.

Parágrafo único. A observância da resposta dada à consulta eximirá o contribuinte de qualquer penalidade e do pagamento do imposto considerado não devido, enquanto prevalecer o entendimento nela consubstanciado.

Art. 78. A resposta dada à consulta poderá ser modificada ou revogada a qualquer tempo, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 79. Das respostas da Unidade de Administração Tributária – UNATRI caberá recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, com efeito suspensivo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da ciência.

Subseção II Da Comunicação da Resposta

Art. 80. A resposta será entregue:

I – pessoalmente, mediante recibo do consulente, seu representante ou preposto;

II – pelo correio, mediante Aviso de Recebimento – AR datado e assinado pelo consulente, seu representante ou preposto, ou por quem, em seu nome, receber a correspondência.

III – por comunicação eletrônica, via Domicílio Tributário Eletrônico – DTE do sujeito passivo nos termos da Lei nº 6.153, de 22 de dezembro de 2011 e de seu Regulamento.

§ 1º Dar-se-á por entregue a resposta enviada:

I – pelo correio, na data do recebimento ou, se omitida, 10 (dez) dias após a data da sua postagem.



II - por meio eletrônico, utilizando-se o DI-e:

a) no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao seu teor e confirmar o recebimento da comunicação; ou

b) decorridos 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que a comunicação for realizada, caso não ocorra a consulta referida na alínea anterior.

§ 2º Se o consulente não for encontrado, será intimado, por edital, a comparecer na Gerência de Tributação, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber a resposta, sob pena de ser a consulta considerada sem efeito.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE RESTITUIÇÃO

Art. 81. A restituição de tributo pago indevidamente pelo sujeito passivo deve ser efetuada após o reconhecimento do direito pela autoridade competente, na forma definida em regulamento.

§ 1º Inicia-se o processo de restituição com o pedido formulado pelo sujeito passivo, ou por terceiro que prove haver assumido o encargo financeiro.

§ 2º O pedido de restituição deve ser instruído com as provas de que o pagamento é indevido.

Art. 82. Cabe recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF contra denegação da restituição pleiteada pelo contribuinte.

TÍTULO II DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art. 83. O Corpo de Julgadores - COJUL será composto por, no mínimo 6 (seis) julgadores, todos pertencentes ao quadro de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual com, no mínimo, 03 (três) anos em exercício no cargo, designados pelo Secretário da Fazenda em ato próprio.

§ 1º A Coordenação do COJUL será exercida por um dos seus integrantes, nomeado pelo Secretário da Fazenda.

§ 2º Ocorrendo acúmulo de trabalho que justifique jornada especial, a Coordenação do COJUL solicitará ao Secretário da Fazenda tantos auditores fiscais quanto necessários para julgamento em tempo integral, em regime de mutirão.

Art. 84. É de competência do COJUL o julgamento, em primeira instância, dos processos administrativos fiscais, relativos aos tributos de competência estadual.

Art. 85. É assegurada remuneração plena aos julgadores enquanto no exercício da atividade judicante.

Art. 86. É monocrática a decisão de primeira instância, cabendo a cada julgador, individualmente, a responsabilidade direta pelo controle da legalidade objetiva inerente ao processo administrativo fiscal, podendo formar livremente sua convicção sobre a matéria litigiosa.

CAPÍTULO II DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS Seção I Da Organização e Competências Gerais

Art. 87. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF é o órgão administrativo de julgamento, em segunda e última instância, dos processos de natureza fiscal e tributária, com atribuições definidas nesta lei, agregado à Secretaria Estadual da Fazenda para efeito orçamentário, sem subordinação hierárquica.

Art. 88. Compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF:

I - julgar os recursos voluntários contra decisões monocráticas da primeira instância;

II - julgar os recursos de ofício formulados pelos julgadores monocráticos;

III - julgar recursos de revista interpostos pela Fazenda Estadual ou pelo sujeito passivo, na forma desta lei;

IV - julgar recursos contra decisões emitidas pela Unidade de Tributação - UNATRI em processos de consulta a legislação tributária e restituição de tributos conforme previsão contida nesta lei;

V - estudar e propor ao órgão competente, medidas tendentes ao aperfeiçoamento do sistema tributário do Estado, a partir de conclusões extraídas da atividade judicante;

Parágrafo único. Todas as demandas serão dirigidas ao Presidente do Tribunal.

Seção II Da Composição e Estrutura Organizacional Subseção I Da Composição

Art. 89. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF é composto com 12 (doze) conselheiros de livre nomeação do Governador do Estado, sendo 6 (seis) representantes da Fazenda Estadual e 6 (seis) representantes dos contribuintes.

§ 1º A nomeação dos 6 (seis) representantes da Fazenda Estadual envolverá servidores pertencentes ao quadro de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, com no mínimo 03 (três) anos no cargo, formalmente indicados pelo Secretário da Fazenda.

§ 2º Os representantes dos contribuintes serão indicados ao Governador do Estado, em lista triplíce, apresentada por entidade de classe de cada segmento, de forma a ser atingida a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Associação Comercial do Estado do Piauí ou, na falta desta, da entidade que lhe faça as vezes;

II - 01 (um) representante da Associação Industrial do Estado do Piauí ou, na falta desta, da entidade que lhe faça as vezes;

III - 01 (um) representante da Federação da Agricultura do Estado do Piauí ou, na falta desta, da entidade que lhe faça as vezes;

IV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí;

V - 01 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

§ 3º Os nomes constantes das listas triplíces que não forem escolhidas para membros efetivos do Tribunal, figurarão como suplentes, os quais serão convocados, pela ordem de posse, nos casos de ausência ou impedimento dos respectivos titulares.

§ 4º Os representantes da Fazenda Estadual terão 03 (três) suplentes nomeados pelo Governador do Estado, juntamente com os titulares, obedecido o mesmo critério estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 5º Os representantes da Fazenda Estadual não ocupantes da presidência e da vice-presidência, acumularão o múnus de julgador administrativo com suas funções efetivas de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, na forma estabelecida em regimento.

§ 6º O Presidente do Tribunal e o Vice-Presidente exercerão essas funções com exclusividade, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo.

§ 7º É defeso a nomeação de Conselheiro, como representante da Fazenda Estadual, quando o auditor fiscal encontrar-se a serviço de outro Poder ou de outra esfera governamental.

Art. 90. Os Conselheiros, seus suplentes e o Procurador do Estado terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, a critério do Governo do Estado.

Parágrafo único. Os Conselheiros que terminarem seus mandatos permanecerão no exercício de suas funções até a assunção dos respectivos substitutos.

Art. 91. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas do Tribunal, salvo motivo justificado e considerado relevante pelo Plenário;

IV - deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 3 (três) sessões consecutivas da Câmara, ou 6 (seis) alternadas, no mesmo exercício;

III - renunciar, na forma da lei;

IV - perder a qualidade de funcionário estadual entendendo-se por funcionário o ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual;

V - quando retiver abusivamente em seu poder processos fiscais, além dos prazos previstos no Regulamento, com prejuízo para os interesses do Fisco e dos Contribuintes;

VI - quando nomeado para servir em outro Poder ou em outra esfera governamental.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Governador do Estado no mesmo ato de nomeação do substituto.

Art. 92. As hipóteses de substituição, licença e afastamento dos Conselheiros, representantes de contribuintes e da Fazenda Estadual, serão disciplinadas no regimento.

Art. 93. Enquanto exercerem o mandato, os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes de contribuintes e indicados pelas entidades assinaladas no § 2º do art. 89, não poderão postular, pessoalmente ou em nome de terceiros, perante as instâncias de julgamento de processo administrativo.

Subseção II Da Estrutura Organizacional

Art. 94. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF é constituído:

I - por um Corpo Deliberativo, composto pelos Conselheiros e Procurador do Estado, presidido na forma do **caput** do art. 98, compreendendo Primeira e Segunda Câmaras Recursais.

II - por um Corpo Administrativo, compreendendo os servidores encarregados de executar o seu expediente;

III - pela representação plenária, reunindo as duas câmaras, nos casos previstos na presente lei.

§ 1º Cada Câmara será composta de seis membros, sendo 03 (três) representantes da Fazenda Estadual e 03 (três) representantes dos contribuintes.

§ 2º A Primeira Câmara será presidida pelo Presidente do Tribunal, e a Segunda pelo Vice-Presidente.

Art. 95. São competências:

I - da Primeira Câmara: matérias que versem sobre Indústria, Transporte e Comércio;

II - da Segunda Câmara: matérias que versem sobre Agricultura, Energia Elétrica, Telecomunicações e Comércio.

Parágrafo único. Os conselheiros não representantes da Fazenda Estadual tomarão assento nas Câmaras segundo o segmento que representam, ficando o representante do CRC-PI junto à Primeira Câmara e o representante da OAB-PI junto à Segunda Câmara.

Art. 96. O corpo administrativo do Tribunal tem como base uma Secretaria Executiva responsável pelo expediente do órgão, sob a responsabilidade de um titular.

§ 1º O titular da Secretaria Executiva atuará também nas sessões da Primeira Câmara e nas sessões plenárias.

§ 2º A Secretaria Executiva contará com um subsecretário, substituto eventual do titular, com atribuições definidas em regimento.

Art. 97. Junto ao Tribunal atuará um Procurador ou seu suplente, com as atribuições definidas em regimento, indicados pelo Governador, dentre os procuradores do quadro da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 98. O Tribunal de Contribuintes será presidido por um dos seus membros, eleito dentre os representantes da Fazenda Estadual, na primeira sessão plenária após a posse, com as atribuições definidas no regimento.

§ 1º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será simultânea, após o evento de posse dos Conselheiros, em sessão plenária especial e exclusiva, convocada pelo Presidente que cumprir mandato no biênio anterior.

§ 2º A eleição será mediante voto secreto, dela participando todo o Corpo Deliberativo, exceto o Procurador do Estado e, em caso de empate, será considerado eleito o Conselheiro com mais tempo de serviço prestado à Fazenda Estadual, ou o mais idoso, na sucessão de desempate.

§ 3º A posse dos Conselheiros far-se-á conforme dispuser o regimento.

§ 4º Findo o mandato dos Conselheiros, o Governador do Estado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder às novas nomeações, cabendo ao Secretário da Fazenda, por iniciativa do Presidente do órgão, fazer cumprir as medidas governamentais aplicáveis ao caso.

§ 5º Até que se dê a posse do novo Corpo Deliberativo e da nova Presidência, o ficará operando normalmente com Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF a formação anterior, sem qualquer solução de continuidade.

§ 6º O Presidente do Tribunal será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, no caso de impossibilidade do vice, assume o Conselheiro representante da Fazenda Estadual com mais tempo de serviço prestado ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, à Fazenda Estadual, ou o mais idoso, na sucessão de desempate.

Art. 99. O Regimento disporá sobre as atribuições do Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, do Vice-Presidente, dos Conselheiros e demais membros do Tribunal.

Seção III Das Verbas Remuneratórias

Art. 100. Os Conselheiros, o Procurador do Estado e o Secretário perceberão, mensalmente, gratificação por sessão a que comparecerem, correspondente a 150 (cento e cinquenta) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí (UFR/PI), por sessão, limitado a cinco sessões por mês.

§ 1º O Presidente do Tribunal perceberá, a título de gratificação de Representação, como compensação pelos encargos que lhe são atribuídos, valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que fizer jus na qualidade de Conselheiro.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo é de natureza eventual, não se incorporando ao vencimento do cargo efetivo, não gerando direitos para efeito de aposentadoria e não integrando a base de cálculo para qualquer vantagem financeira.

§ 3º Compete ao Secretário da Fazenda autorizar os pagamentos do Corpo Deliberativo e do Corpo Administrativo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101. As disposições desta lei aplicam-se aos processos administrativos tributários pendentes, relativamente aos atos processuais subsequentes à sua vigência.

Art. 102. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar, mediante decreto, o regimento interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, e regulamentar esta lei.



Art. 103. O Tribunal terá o prazo de 06 (seis) meses para providenciar que as decisões proferidas a partir da publicação desta lei, por todas as câmaras de julgamento, sejam publicadas em sítio da Secretaria da Fazenda.

§1º Durante os 06 (seis) meses de que trata o caput, as decisões de segunda instância, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, na forma efetuada antes dessa lei entrar em vigor.

Art. 104. Ficam revogados os artigos 77 a 109 da Lei nº 3.216, de 09 de junho de 1973, e as Leis nº 3.376, de 11 de dezembro de 1975 e nº 5.300, de 09 de junho de 2003.

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de JANEIRO de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 015



GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-508/2016, de 30 de março de 2016, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.002523/16-72,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº0021815-29.2012.8.18.0140, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Senhor **MARCOS FERNANDO DO CARMO NUNES**, no cargo de Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo L, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de JANEIRO de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

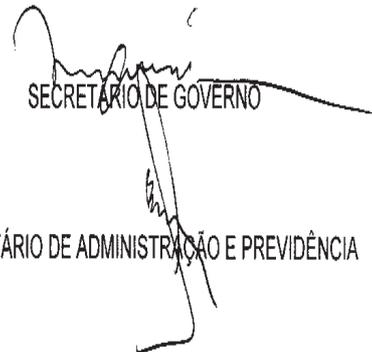
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 12.000-0058/GS/2016, de 19 de janeiro de 2016 da Secretaria de Segurança Pública e no Ofício nº 36.101-1173/2015, de 13 de agosto de 2015, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob o AP 010.1.001008/16-09,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº0021815-29.2012.8.18.0140, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Senhor **MARCELO CAMPELO DE BARROS**, no cargo de Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo L, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de JANEIRO de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 014

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.021.1.002138/14-76 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 1120/16, de 11 de abril de 2016, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002733/16-52,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço, Classe III, Padrão B, matrícula nº 007180-3, da servidora **ANA MARIA DOS SANTOS**, do quadro de pessoal da Secretaria de Cultura, com início a partir de 19 de novembro de 2014 e término em 19 de novembro de 2017.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 792/2016 - GCG/PMPI, datado de 23 de dezembro de 2016, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000079/17-33,

R E S O L V E licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no inciso III, alínea "j", do art. 49 e inciso I, § 1º do art. 111, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, os policiais militares abaixo relacionados:

| GRADUAÇÃO | RGPM | NOME | PROCESSO |
|------------|-------------|--------------------------------|--|
| Cabo PM | 10.13141-05 | ATTILA OLIVEIRA SOARES | AA.028.1.017862/16-03 com 16 (dezesesseis) folhas. |
| Soldado PM | 10.14800-13 | RUSELFRAN SOUSA BATISTA | AA.028.1.017706/16-54 com 17 (dezesete) folhas. |
| Soldado PM | 10.12524-00 | EGNALDO JOSÉ DA SILVA LUZ | AA.028.1.017873/16-15 com 16 (dezesesseis) folhas. |
| Soldado PM | 10.13623-08 | ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MILANEZ | AA.028.1.017706/16-54 com 17 (dezesete) folhas. |

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/2017 - Gab. Cmdo Geral/CBMEPI, de 2 de janeiro de 2017, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, registrado através do AP.010.1.000101/17-53,

R E S O L V E reverter, de conformidade com o disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o policial bombeiro militar abaixo identificado:

| GRADUAÇÃO | IDENT. | NOME | PROCESSO |
|------------------|--------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 2º Tenente QCOBM | GIP. 10.8899 | SEBASTIÃO DOMINGOS DE CARVALHO FILHO | AP.010.1.000101/17-53 |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANDREIA NADIA LIMA DE SOUSA PESSOA, para exercer o Cargo em Comissão, de Pregoeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LENNILBERTO BATISTA GOMES, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NATASHA REBELO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETOS DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

UBIRANI DE SOUSA ROCHA, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PRISCYLA GREICY ALMEIDA MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2017.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LENNILBERTO BATISTA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS
DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO IRAN GOMES DASILVA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Atenção à Rede Social, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

ADEILSON MEDEIROS MOURA COSTA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Políticas Públicas, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETOS DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão do Governo Digital, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

HERMANO DO REGO MONTEIRO BARRADAS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão do Governo Digital,

símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE
DECRETOS DE 30 DE ZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DOS REMEDIOS MACHADO DE CERQUEIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Instituto Superior de Educação Antonino Freire, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO PATRICIO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Instituto Superior de Educação Antonino Freire, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETOS DE 30 DE ZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VERA LUCIA LINDOSO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Formação de Pessoal Técnico-Administrativo, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TARCISIO CARDEAL DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Formação de Pessoal Técnico-Administrativo, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0050998/2016, de 27 de outubro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009668/16-80,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO RICARDO SANTOS DA SILVA**, do cargo efetivo de Professor SE - I, matrícula nº 094794-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0054774/2016, de 23 de novembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009665/16-52,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO SOCORRO MARQUES DO NASCIMENTO FILHA**, do cargo efetivo de Professor SM - I, matrícula nº 072091-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº SEADPREV 072/2016 RG (nº de origem AA.002.1.003382/16-08 - PGE/2016105861-0), da Secretaria da Administração e Previdência,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ DIAS DE ALMEIDA**, do cargo efetivo de Professor SM III, matrícula nº 072107-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, por acumulação ilegal de cargos públicos, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0049220/2016, de 17 de outubro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009767/16-63,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARLA MURIEL RIBEIRO CARVALHO**, do cargo efetivo de Professor SL - I, matrícula nº 266629-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0055103/2016, de 25 de novembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009772/16-19,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GILLIARD SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Vigilância/Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 206058-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0054643/2016, de 23 de novembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009667/16-78,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO MARCIO PEREIRA ALVES**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Vigilância/Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão D, matrícula nº 205364-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0055215/2016, de 28 de novembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009769/16-89,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHARON MACHADO DE SOUSA**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/Agente Técnico de Serviço, Classe III, Padrão B, matrícula nº 157487-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0048634/2016, de 10 de outubro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009773/16-21,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAIO VELOSO**, do cargo efetivo de Professor SL - I, matrícula nº 293030-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2016.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0047551/2016, de 29 de setembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009543/16-43,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEILAMAR MENDES DE SOUSA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 232486-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0050319/2016, de 24 de outubro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009666/16-65,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe II, Padrão A, matrícula nº 205217-2, do servidor **HILTON JOSÉ DE SOUSA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início a partir de 24 de outubro de 2016 e término em 24 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0055569/2016, de 29 de novembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009771/16-06,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor SL I, matrícula nº 214889-7, do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES JÚNIOR**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início a partir de 29 de novembro de 2016 e término em 29 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0055571/2016, de 29 de novembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009770/16-06,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor SL I, matrícula nº 232796-1, do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES JÚNIOR**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início a partir de 29 de novembro de 2016 e término em 29 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0051307/2016, de 31 de outubro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009542/16-30,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor SE III, matrícula nº 119872-6, do servidor **DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início a partir de 31 de outubro de 2016 e término em 31 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0049339/2016, de 17 de outubro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009768/16-76,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OLÍVIA SIMOA CHAVES BATISTA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 235178-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0049271/2016, de 17 de outubro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009766/16-50,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO IBIAPINA PAZ**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Vigilância/Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 205590-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0050267/2016, de 24 de outubro de 2016 e no processo nº 0050457/2016, de 25 de outubro de 2016, da Secretaria de Educação, registrados sob o AP.010.1.009541/16-28 e AP.010.1.009538/16-98,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO SOCORRO BRAGA RIBEIRO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 229525-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0050269/2016, de 24 de outubro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009539/16-03,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA PAULALIMASOUSA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 229788-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0052871/2016, de 09 de novembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009540/16-15,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARTUR MAGNO DE SOUSA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Vigilância/Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão D, matrícula nº 205833-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0053574/2016, de 16 de novembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009664/16-40,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO INOCÊNCIO BISPO**, do cargo efetivo de Professor A - I, matrícula nº 112897-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0047185/2016, de 27 de setembro de 2016, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.009545/16-69,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO MENDONÇA SOARES**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/Agente Técnico de Serviço, Classe II, Padrão

B, matrícula nº 157586-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2016.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº SEADPREV 088/2016 - RG - PGE/2016145197-0 (AA.002.1.003561/16-88) e no OF. GAB.SEADPREV. Nº 4325/16, de 22 de dezembro de 2016, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.009713/16-27,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANGELINA EVELIM ROCHA LEMOS**, do cargo efetivo de Dentista, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 178295-9, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí IASPI, por acumulação ilegal de cargos públicos, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº SEADPREV 081/2016 - RG - PGE/2016145967-0 (AA.002.1.003191/16-13) e no OF. GAB.SEADPREV. Nº 4324/16, de 22 de dezembro de 2016, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.009718/16-70,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRÍCIA MARIA DE CARVALHO PETILLO**, do cargo efetivo de Dentista, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 178342-4, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí IASPI, por acumulação ilegal de cargos públicos, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2016.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI/FUESPI **DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo Nº 09705/16, de 12 de agosto de 2016 e no Processo Nº 13566/16, de 27 de outubro de 2016, da Universidade Estadual do Piauí (AA.002.1.022688/16-08),

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRENO CAETANO DA SILVA**, do cargo efetivo de Professor Assistente, D.E., Nível I, Matrícula nº 277772-0, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, a partir de 12 de agosto de 2016.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB nº 03/2017

Teresina-PI, 02 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Cessar os Efeitos, da PORTARIA SESAPI/GAB nº 637/2015, de 11 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 50, de 17 de março de 2015, que designou, **Deusedith Leite Simoes de Paiva**, Farmacêutico, Matrícula nº 168799-9, para exercer a função de Supervisor de Laboratório de Análises Clínicas Citopatológicas, da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.
2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 02 de janeiro de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIANº 001/17-GAB

Teresina, 06 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em consonância com artigo 12 e seguintes, do Decreto Estadual nº 15.552/2014, de 12.03.2014, e considerando laudo da Perícia Médica do IAPEP constante do Processo nº 2526/16-73, de 08.11.2016,

RESOLVE:

I – Conceder **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** à servidora Regina Maria do Socorro Carvalho Pires Ferreira, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 07393-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, lotada na Biblioteca Estadual “Des. Cromwell de Carvalho”, , pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, em razão da mesma exercer o encargo de curadora provisória da filha interdita Maria da Conceição Carvalho Pires Ferreira.

II – A presente portaria retroage seus efeitos e entra em vigor a partir de 21.12.2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

Of. 015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

PORTARIANº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Designa o fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2017 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 06 de janeiro de 2015 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 01/2017, celebrado entre a EMGERPI e a empresa **HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, referente a contratação de empresa operadora de PLANO DE SAÚDE, para a prestação continuada de Serviços de Saúde, Assistência Médica, Hospitalar Ambulatorial, Laboratorial e Obstetrícia, com abrangência Estadual, pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os dispositivos da Lei 9.656/98, e com as Resoluções Normativas da ANS nº 259,268 e 387 e outras que advierem na vigência do contrato, para os empregados (efetivos e comissionados) da EMGERPI e seus dependentes com preço mensal por usuário inscrito, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 01/2017 o seguinte servidor:

I. FRANCISCO GERMANO LIMA, matrícula nº 025.250-6, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI;

Art. 3º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria GSE/ADM Nº 0004/2017

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2017

Constituição de comissão do edital de afastamento para estudos stricto sensu dos profissionais da Educação do Estado do Piauí, para o ano de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão responsável pelo processo de afastamento das atividades laborais dos servidores efetivos do quadro dos trabalhadores da Educação Básica Pública do Estado do Piauí que irão participar de cursos de pós-graduação stricto sensu, composta pelos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira, dar andamento aos trabalhos relacionados ao Edital de Afastamento para o ano de 2017.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|-------------------------------------|-----------|----------|
| Gildete Milu da Silva Sousa | 131588-9 | Titular |
| Francisca Jacqueline Penha Santos | 100590-1 | Suplente |
| Douglas Muryel Aguiar Oliveira | 700676-0 | Titular |
| Evana Mairy Pereira de Araújo Silva | 070280-3 | Suplente |
| Maria do Socorro Carvalho | 070972-7 | Titular |
| Carla Valéria Silva Lima de Melo | 230477-5 | Suplente |
| João Mendes Filho | 081197-1 | Titular |
| Maria de Fátima Vieira da Silva | 085249-0 | Suplente |

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 06 de janeiro de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

PORTARIA SEDEC/PI Nº 001/2017

Teresina (PI), 09 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a Comissão Permanente de Licitação e Contratos para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1. Titulares

- 1.1 Genivaldo Pio Mendes Vieira – mat. 287385-X – Presidente;
- 1.2 Adelson Henrique de Holanda – mat. 00773-8 – Membro;
- 1.3 Vitorino Tavares da Silva Neto – mat. 287527-6 – Membro.

2. Suplentes

- 2.1 – Lígia Raquel da Fonseca Batista – mat. 287382-6;
- 2.2 – Maria de Fátima de Moura Monteiro – mat. 0088140-0;
- 2.3 – Rodolfo Breitner Marinho de Moraes Rêgo – mat. 287383-4.

Art. 2º - A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, excedendo todos os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HELIO ISAIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

Of. 007



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO/PI

PORTARIA PRESID Nº. 001/2017

Teresina (PI), 10 de Janeiro de 2017.

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ PORTO –PI, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 09, III, do Estatuto Social, e art. 3º da Resolução DIREX nº 004/2014;

RESOLVE:

Autorizar o depósito no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) na conta do Supridor de Fundos nº 10303-9, Agência nº 0096-5, do Banco do Brasil, em favor do Sra. MARIA JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, CI: 189-030 SSP-PI CPF nº. 227.934.963-91, Diretora Administrativa, a título de Suprimento de Fundos, para o pagamento de despesas previstas no § 2º da Resolução DIREX nº 004, devendo o recurso ser aplicado no prazo de até 60 (SESSENTADIAS) dias a partir desta data, e realizada prestação de contas do valor recebido até 10-03-2017.

O valor será oriundo do saldo orçamentário para Outras Despesas Administrativas.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

TED WILSON DE BARROS
DIRETOR PRESIDENTE

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 253/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor foi notificado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.005473/16-70,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES CAVALCANTE**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Médico**, matrícula funcional nº 020.684-9, regime **Estatutário/Aposentado**, data de admissão **31/08/1976**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, com o de **Médico**, matrícula funcional nº 030.234-1, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **01/07/1977**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Justiça do Estado do Piauí**, lotado na Penitenciária Irmão Guido na cidade de Teresina-PI, e ainda com o de **Médico**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Fundação Municipal de Saúde na Coordenadoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, com carga horária de 20 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 254/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor foi notificado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.008256/16-65,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **SUELMAR MARQUES DA COSTA**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Professor**, matrícula funcional nº 107.522-5, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **15/03/2001**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, lotado na Unidade Escolar

Professor Edgar Tito, com carga horária de 40 horas semanais com o de **Professor, Classe “B”, Nível V**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, e ainda com o de **Professor Classe “B”, Nível III**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo – Chefe de Divisão;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 255/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor foi notificado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.005919/16-80,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **ANTONIO CARLOS ARAÚJO OLIVEIRA**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Professor**, matrícula funcional nº 179.039-X, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **10/07/2006**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, lotado na Unidade Escolar Professor Milton Aguiar na cidade de Teresina-PI, com carga horária de 40 horas semanais com o de **Professor**, matrícula funcional nº 265.831-3, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **16/02/2012**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, lotado na Unidade Escolar Areolino Leôncio da Silva na cidade de Teresina-PI, com carga horária de 20 horas semanais, e ainda com o de **Auxiliar de Administração**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Fundação Hospitalar de Teresina no Hospital de Urgência de Teresina;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 256/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor foi notificado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.010246/16-80,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **ISMAGNO CANTANHEDE CARVALHO**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Professor**, matrícula funcional nº 232.870-4, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **09/03/2010**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, lotado na Unidade Escolar Arthur Medeiros Carneiro na cidade de Teresina-PI, com carga horária de 20 horas semanais com o de **Professor**, matrícula funcional nº 35853, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Unidade Escolar Arthur Medeiros Carneiro na cidade de Teresina-PI, com carga horária de 20 horas semanais, e ainda com o de **Educador Físico**, matrícula funcional nº 42338, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Fundação Municipal de Saúde no CAPS II – Sudeste, com carga horária de 20 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 257/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor foi notificado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.010248/16-08,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **WALDINAR SAMPAIO SOARES**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Professor**, matrícula funcional nº 065.721-2, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **04/04/1988**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, lotado na Escola Estadual de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes

Arcoverde na cidade de Teresina-PI, com carga horária de 20 horas semanais com o de **Professor**, matrícula funcional nº 003549, data de admissão **31/08/1992**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Escola Municipal Noé Mendes, com carga horária de 20 horas semanais, e ainda com o de **Engenheiro Civil**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na SDU – Leste, com carga horária de 30 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 258/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor foi notificado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.009528/16-31,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **ALUIZIO GONZAGA DE CARVALHO FILHO**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Serviços Gerais (CT)**, matrícula funcional nº 100.454-9, regime **Temporário/Contratado**, data de admissão **27/04/1999**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, lotado na Associação dos Cegos do Piauí na cidade de Teresina-PI, com carga horária de 20 horas semanais com o de **Professor**, matrícula funcional nº 36027, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Associação dos Cegos do Piauí, com carga horária de 20 horas semanais, e ainda com o de **Professor**, matrícula funcional nº 5272, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Associação dos Cegos do Piauí com carga horária de 40 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 259/16**

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor foi notificado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.008257/16-78,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOSÉ PEREIRA BEZERRA**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Escrivão de Polícia**, matrícula funcional nº 008.984-2, regime **Estatutário/Aposentado**, data de admissão **04/01/1974**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí**, com o de **Professor**, matrícula funcional nº 083.112-3, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **04/04/1981**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, com carga horária de 40 horas semanais, e ainda com o de **Professor**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 260/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor foi notificado pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.005385/16-02,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **MAGNO PIRESA LVES**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Médico**, matrícula funcional nº 223.987-6, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **11/05/2009**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotado na Maternidade Dona Evangelina Rosa na cidade de Teresina-Pi, com carga horária de 20 horas semanais com o de **Médico**, matrícula funcional nº 29136, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Fundação Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Guia, com carga horária de 20

horas semanais, e ainda com o de **Médico**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotado na Fundação Hospitalar de Teresina no Hospital do Promorar, com carga horária de 24 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 261/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.012866/16-94,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MICHELINA FERREIRA BARROSO DE MOURA**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Médica**, matrícula funcional nº 212.821-7, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **08/10/2008**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa na cidade de Teresina-Pi, com carga horária de 20 horas semanais com o de **Professora**, matrícula funcional nº 280.260-X, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **28/08/2013**, do quadro de pessoal da **Universidade Estadual do Piauí – UESPI**, lotada no Centro de Ciências da Saúde na cidade de Teresina-PI, com carga horária de 40 horas semanais, e ainda com o de **Médica**, matrícula funcional nº 52310, data de admissão **29/03/2012**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina no Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, com carga horária de 20 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 263/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.009120/16-00,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **LUIZA OLINDA TEIXEIRA DE MIRANDA**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Médica**, matrícula funcional nº 021.453-1, regime **Estatutário/Aposentado**, data de admissão **18/04/1978**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, com carga horária de 24 horas semanais com o de **Prestadora de Serviço**, matrícula funcional nº 130.915-3, regime **Temporário/Prestador de Serviço**, do quadro de pessoal da **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, lotada na Delegacia da Mulher/Centro, na cidade de Teresina-PI e ainda com o de **Médica**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Municipal de Saúde no CAPS III Sul, com carga horária de 24 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceita ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 265/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.005330/16-50,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Médica**, matrícula funcional nº 147.655-6, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **22/03/2004**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada na Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares na cidade de Teresina-PI, com carga horária de 20 horas semanais com

o de **Médica**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Municipal de Saúde na Coordenadoria Regional de Saúde Leste/Sudeste, com carga horária de 20 horas semanais, e ainda com o de **Médica**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina na Unidade de Saúde Alberto Neto – P.S.M Dirceu Arcoverde II, com carga horária de 20 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceita ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 266/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta dos processos nºs. AA.002.1.004932/16-37 e AA.002.1.006946/16-30,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **TÁLIA LIBERDADE BRASILEIRA CAVALCANTE**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Enfermeira**, matrícula funcional nº 018.921-9, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **26/11/1987**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada no Hospital Getúlio Vargas em Teresina-PI, com carga horária de 24 horas semanais com o de **Enfermeira**, matrícula funcional nº 037.060-6, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **26/02/1988**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada no Hospital Infantil Lucídio Portela em Teresina-PI, com carga horária de 24 horas semanais, e ainda com o de **Enfermeira**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina no Hospital do Monte Castelo, com carga horária de 30 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceita ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 267/16**

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.009427/16-33,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **ALDUIA MARIA MACHADO DO REGO MONTEIRO**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Enfermeira**, matrícula funcional nº 168.370-5, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **13/06/2005**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada na Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA em Teresina-PI, com carga horária de 30 horas semanais com o de **Enfermeira**, matrícula funcional nº 27344, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, e ainda com o de **Diretor Executivo**, Commissionada da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, matrícula funcional nº 57230, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Diretoria de Regulação Controle Avaliação e Auditoria;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 268/16**

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.012249/16-71,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARIA LUIZA FERREIRA DE MORAIS**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Coordenador**, matrícula funcional nº 290.126-9, regime **Estatutário/Comissionado Exclusivo**, data de admissão **01/01/2015**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**

do Estado do Piauí, com carga horária de 30 horas semanais com o de **Enfermeira**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde Carlos Alberto Cordeiro, com carga horária de 30 horas semanais, e ainda com o de **Enfermeira**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina no Hospital de Urgência de Teresina, com carga horária de 24 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 269/16**

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.011140/16-10,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **IVONE VENANCIO DE MELO**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Técnico em Enfermagem**, matrícula funcional nº 212.321-5, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **18/06/2008**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada no Hospital Getúlio Vargas em Teresina-PI, com carga horária de 30 horas semanais com o de **Técnico de Enfermagem**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina na Unidade de Saúde Wall Ferraz, e ainda com o de **Auxiliar de Enfermagem**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Municipal de Saúde na Coordenadoria Regional de Saúde Centro/Norte;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 270/16

Teresina (PI), 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.010658/16-66,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **DANIELLE DE SOUSA E SILVA**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Técnico em Enfermagem**, matrícula funcional nº 218.778-7, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **18/02/2009**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada no Hospital de Urgência de Teresina-PI, com carga horária de 30 horas semanais com o de **Técnico em Enfermagem**, matrícula funcional nº 29701, data de admissão **21/07/2008**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina no Hospital de Urgência de Teresina, com carga horária de 30 horas semanais, e ainda com o de **Técnico de Enfermagem**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina no Hospital do Buenos Aires;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 272/16

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.012130/16-05,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **SOLANGE CEZAR DE CARVALHO**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Técnico em Enfermagem**, matrícula funcional nº 087.355-1, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **06/06/1994**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada no Hospital Getúlio Vargas em Teresina-PI, com carga horária de 30 horas semanais com o de **Técnico de Enfermagem**, matrícula funcional nº 045564, data de admissão **15/03/2011**, data de admissão **15/03/2011**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar

de Teresina no Hospital Geral do Buenos Aires, com carga horária de 30 horas semanais, e ainda com o de **Auxiliar de Enfermagem**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina no Hospital Geral do Buenos Aires;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 273/16

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.010250/16-22,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **ALZIRENE ALMEIDA DE SOUSA ROCHA**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Assistente Social**, matrícula funcional nº 196.098-9, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **28/06/1982**, do quadro de pessoal do **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI**, lotada na Coordenação de Serviço Social em Teresina-PI, com carga horária de 30 horas semanais, com o de **Assistente Social**, matrícula funcional nº 180.335-2, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **03/10/2006**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada na Administração Central – HUT em Teresina-PI, com carga horária de 30 horas semanais, com o de **Assistente Social**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina no Hospital de Urgência de Teresina, com carga horária de 30 horas semanais, e ainda com o de **Assistente Social**, matrícula funcional nº 002948, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SEMTCAS à disposição para Câmara Municipal de Teresina no Gabinete do Vereador Jonas dos Santos Filho, com carga horária de 30 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 274/16**

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.010616/16-44,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **ELENICE MARIA VIANA DE FIGUEREDO MONTEIRO**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Técnico da Fazenda Estadual**, matrícula funcional nº 002.813-4, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **22/03/1984**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí**, lotada no Gabinete do Secretário em Teresina-PI, com carga horária de 30 horas semanais, com o de **Assistente Social**, matrícula funcional nº 4195, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social no CREAS – Leste, com carga horária de 20 horas semanais, e ainda com o de **Assistente Social**, matrícula funcional nº 28085, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Municipal de Saúde;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 275/16**

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.010477/16-70,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARIA DO SOCORRO DIAS GOMES**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Professora**, matrícula funcional nº 050.309-6, regime **Estatutário/Aposentado**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, com carga horária de 40 horas semanais, com o de **Assistente Social**, matrícula funcional nº

212.658-3, **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **08/10/2008**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada no Hospital do Mocambinho em Teresina-PI, com carga horária de 30 horas semanais, e ainda com o de **Assistente Social**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Hospitalar de Teresina no Hospital de Urgência de Teresina, com carga horária de 30 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 276/16**

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.011517/16-43,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **FRANCISCA GEOVANE CARDOSO DA SILVA**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Professora**, matrícula funcional nº 065.500-7, regime **Estatutário/Aposentado**, data de admissão **01/01/1973**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, com carga horária de 40 horas semanais, com o de **Enfermeira**, matrícula funcional nº 020.993-7, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **01/01/1982**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde do Estado do Piauí**, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa em Teresina-PI, com carga horária de 24 horas semanais, e ainda com o de **Médica**, data de admissão **25/08/1998**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Municipal de Saúde na UBS da Alegria, com carga horária de 24 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 277/16

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.010252/16-48,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARIA MADALENA CAMINHA LEAL**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Professora**, matrícula funcional nº 103.815-0, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **21/03/2000**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, com carga horária de 20 horas semanais, com o de **Assistente Social**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e ainda com o de **Assistente Social**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, lotada na Fundação Municipal de Saúde na Coordenação de Recursos Humanos, com carga horária de 20 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 278/16

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.009520/16-60,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **ADILÂNIA MARIA RIOS NOGUEIRA RAMOS**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Professora**, matrícula funcional nº 064.237-1, regime **Estatutário/Aposentada**, data de admissão **02/01/1969**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, com carga horária de 40 horas semanais, com o de **Dentista**, matrícula funcional nº 178.285-1, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **04/05/1976**, do quadro de pessoal do **Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí** –

IASPI, lotada na Unidade de Assistência Saúde, e ainda com o de **Dentista**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, data de admissão **10/08/1978**, lotada na Fundação Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde do Buenos Aires, com carga horária de 20 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 279/16

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi notificada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEADPREV e não apresentou, no prazo legal, opção pelo cargo que desejava permanecer, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, conforme consta do processo nº AA.002.1.006619/16-95,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro nos arts. 154, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de **Professora**, matrícula funcional nº 081.196-3, regime **Estatutário/Efetivo**, data de admissão **22/03/1993**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado do Piauí**, lotada na Casa de Custódia em Teresina-PI, com carga horária de 20 horas semanais, com o de **Professora**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Teresina-PI**, matrícula funcional nº 034354, data de admissão **26/05/1998**, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Cacimba Velha, com carga horária de 20 horas semanais, e ainda com o de **Analista Judicial**, matrícula funcional nº 4121902, do quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, lotada na 1ª Vara do Júri em Teresina-PI, com carga horária de 30 horas semanais;

II – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

III – Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV – **Conceder** a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS
DO PIAUÍ – CEPRO

PORTARIA Nº 254/2016

Teresina (PI), 14 de Dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, ao funcionário desta Fundação, **Francisco de Assis Sousa Pedreira**, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 005660-0 estatutário, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao decênio de 14.08.1984 a 14.08.1994 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 01.12.2016 a 29.05.2017.

II – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir 01.12.2016.

**Cientifique-se
Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 257/2016

Teresina (PI), 15 de Dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, à funcionária desta Fundação, **Maria das Graças Nunes Osternes**, ocupante do cargo de Assistente de Pesquisa, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 005970-6 estatutária, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 09.08.1979 a 09.08.1984 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 02.01.2017 a 01.04.2017.

II – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir 02.01.2017.

**Cientifique-se
Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 258/2016

Teresina (PI), 15 de Dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, ao funcionário desta Fundação, **José Américo Cabral**, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 0082078-04 estatutário, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 21.02.1998 a 21.02.2003 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 01.12.2016 a 28.02.2017.

II – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir 01.12.2016.

**Cientifique-se
Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 260/2016

Teresina (PI), 15 de Dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, ao funcionário desta Fundação, **Valden Guerra Ferreira**, ocupante do cargo de Assistente de Pesquisa, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 005730-4 estatutário, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 01.07.1976 a 01.07.1981 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 02.01.2017 a 02.03.2017.

II – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir 02.01.2017.

**Cientifique-se
Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 267/2016

Teresina (PI), 16 de Dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, ao funcionário desta Fundação, **César Castelo Branco de Carvalho**, ocupante do cargo de Assistente de Pesquisa, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 005864-5 estatutário, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 17.02.1996 a 17.02.200 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 29.12.2016 a 28.03.2017.

II – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir 29.12.2016.

**Cientifique-se
Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº68 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO HÉLIO SOARES, CPF: 429.114.353-20, CREA: 2712D-PI**, para fiscalizar o contrato nº93/2016 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para a recuperação de Estrada Vicinal de Santa Cruz dos Milagres/PI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 006

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016 - DL/SEADPREV/PI-ATI

PROCESSO Nº AA.002.1.006052/16-80- DL/SEADPREV

OBJETO Registro de Preços para aquisição de **equipamentos e soluções** para montagem do novo Data Center do Estado do Piauí
TIPO: Menor Preço, Adjudicação por lote.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2017.

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites www.dlca.pi.gov.br e TCE/PI

INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina – PI. Telefone: (86)3216-9050 Email: licitacao@sead.pi.gov.br, e-mail: antonio costa@sead.pi.gov.br

Antonio Carlos de Sousa Costa
Pregoeiro – DL/SEADPREV

Danielle Vidal Martins
Diretor de Licitações -DL/SEADPREV

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ERRATA DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000585/16-27

Fica retificado o termo de ciência e o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 47/2016 que tem como objeto Contratação de empresa para especializada para pavimentação em paralelepípedo no município de Buriti dos Lopes, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 196 de 18 de outubro de 2016, pág.07, na forma que se segue:

ONDE SELÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO

Por força deste Termo Aditivo, o prazo de execução fica alterado por mais 30 (trinta) dias em conformidade com planilha de execução física e financeira apresentada e, anexa, de acordo com a Lei 8.666/93. Portanto, o prazo de execução será aditivado até a data 30/11/2016.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO

Por força deste Termo Aditivo, o prazo de execução fica alterado por mais 90 (noventa) dias em conformidade com planilha de execução física e financeira apresentada e, anexa, de acordo com a Lei 8.666/93. Portanto, o prazo de execução passará a vigorar até a data 01/01/2017.

Of. 004

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 047/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: PAULO AUGUSTO S CARVALHO LTDA - PROJÉT

CNPJ DO CONTRATADO: 09.653.626/0001-71

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 90 (Noventa) dias vigorando até 16/04/2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 751.782,68 (Setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 00

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Paulo Augusto Silva Carvalho, pela empresa Paulo Augusto S Carvalho Ltda- Projét.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 005



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

| | |
|--------------------------------------|---|
| NOME DA CONTRATANTE | EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí. |
| CNPJ DA CONTRATANTE | 06.643.068/0001-75 |
| NOME DA CONTRATADA | HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA |
| CNPJ DO CONTRATADA | 00.361.325/0001-08 |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO | O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa operadora de Plano de Saúde para a prestação continuada de Serviços de Saúde, Assistência Médica, Hospitalar Ambulatorial, Laboratorial e Obstetrícia com abrangência Estadual, pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os dispositivos da Lei 9.656/98, e com as Resoluções Normativas da ANS nº 259, 268 e 387 e outras que advierem na vigência do contrato, para os empregados (efetivos e comissionados) da EMGERPI e seus dependentes com preço mensal por usuário inscrito. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 (doze) meses |
| DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO | 11 de janeiro de 2017 |
| VALOR GLOBAL | R\$ 4.143.380,76 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos) . |
| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 2000 |
| NATUREZA DA DESPESA | 339039 |
| FONTE DE RECURSOS | 0100001001 |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO | Pelo Contratante: José Ricardo Pontes Borges (Diretor Presidente) e José Dutra Ribeiro Filho (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso), Pela Contratada: José Cerqueira Dantas (Representante- Humana Assistência Médica Ltda) |

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



| EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016 | |
|---------------------------------|--|
| Nome do Contratante | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI |
| CNPJ do Contratante | 06.535.926/0001-68 |
| Nome do Contratado | MANOEL DE ARÉA SAMPAIO |
| CPF do Contratado | 011.331.283-00 |
| Resumo do Objeto do Contrato | O presente contrato tem por objeto o aluguel de veículo para funcionamento da CIRETRAN de Barro Duro/PI. |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 16.12.2016 a 16.12.2017 |
| Data de Assinatura do Contrato | 16 de Dezembro de 2016 |
| Valor Global | R\$ 9.695,64 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) |
| Atividade Orçamentária | 2368 – Coordenação Geral do Órgão |
| Natureza de Despesa | 33.90.36 |
| Fonte de Recursos | 00 |
| Signatários do Contrato | Pela Contratante: Arlindo Ribeiro Lobato (DETRAN/PI) Pela Contratado: Manoel de Aréa Sampaio. |

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016 | |
|---------------------------------|--|
| Nome do Contratante | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI |
| CNPJ do Contratante | 06.535.926/0001-68 |
| Nome do Contratado | TAILÂNDIA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A |
| CNPJ do Contratado | 10.377.872/0001-27 |
| Resumo do Objeto do Contrato | O presente contrato tem por objeto o aluguel de veículo para funcionamento do Posto de Serviço do DETRAN/PI. |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 16.12.2016 a 19.12.2017 |
| Data de Assinatura do Contrato | 16 de Dezembro de 2016 |
| Valor Global | R\$ 116.448,12 (Cento e Dezesesse Mil, Quatrocentos e Quarenta Oito Reais e Doze Centavos) |
| Atividade Orçamentária | 2368 – Coordenação Geral do Órgão |
| Natureza de Despesa | 33.90.39 |
| Fonte de Recursos | 00 |
| Signatários do Contrato | Pela Contratante: Arlindo Ribeiro Lobato (DETRAN/PI) Pela Contratado: Tailândia Administração e Incorporação S/A. |

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2016 | |
|---------------------------------|--|
| Nome do Contratante | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI |
| CNPJ do Contratante | 06.535.926/0001-68 |
| Nome do Contratado | REBELO & LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME |
| CNPJ do Contratado | 17.049.665/0001-92 |
| Resumo do Objeto do Contrato | O presente contrato tem por objeto o aluguel de veículo para funcionamento do depósito e almoxarifado do DETRAN/PI. |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 19.12.2016 a 19.12.2017 |
| Data de Assinatura do Contrato | 19 de Dezembro de 2016 |
| Valor Global | R\$ 147.180,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais) |
| Atividade Orçamentária | 2368 – Coordenação Geral do Órgão |
| Natureza de Despesa | 33.90.39 |
| Fonte de Recursos | 00 |
| Signatários do Contrato | Pela Contratante: Arlindo Ribeiro Lobato (DETRAN/PI) Pela Contratado: Rebelo & Leal Comércio e Serviços de Motos Peças e Acessórios LTDA ME |

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016 | |
|---------------------------------|--|
| Nome do Contratante | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI |
| CNPJ do Contratante | 06.535.926/0001-68 |
| Nome do Contratado | ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS |
| CPF do Contratado | 297.346.901-59 |
| Resumo do Objeto do Contrato | O presente contrato tem por objeto o aluguel de veículo para funcionamento da CIRETRAN de Uruçuí/PI. |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 19.12.2016 a 19.12.2017 |
| Data de Assinatura do Contrato | 19 de Dezembro de 2016 |
| Valor Global | R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais) |
| Atividade Orçamentária | 2368 – Coordenação Geral do Órgão |
| Natureza de Despesa | 33.90.36 |
| Fonte de Recursos | 00 |
| Signatários do Contrato | Pela Contratante: Arlindo Ribeiro Lobato (DETRAN/PI) Pela Contratado: Álvaro José dos Santos. |

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O procedimento de licitação de que trata o Processo nº 030.082.008833/16, tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Coronel Benedito da Luz, nº 1205, bairro Centro, CEP 64.455-000, Barro Duro/PI, utilizado para funcionamento da CIRETRAN de Barro Duro/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Procuradoria Jurídica desta autarquia.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/16, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para locação de imóvel situado na Avenida Coronel Benedito da Luz, nº 1205, bairro Centro, CEP 64.455-000, Barro Duro/PI, utilizado para funcionamento da CIRETRAN de Barro Duro/PI, cujo contrato será celebrado com o Sr. MANOEL DE ARÊA SAMPAIO, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 65.683, inscrito no CPF nº 011.331.283-00, residente no Povoado Brejão, Zona Rural, Barro Duro/PI, com valor mensal de R\$ 807,97 (Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Sete centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação *retro*.

Cumpra-se,
Publique-se.

Teresina/PI, 16 de Dezembro de 2016.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O procedimento de licitação de que trata o Processo nº 030.082.008820/16, tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Gil Martins, nº 1881, bairro Monte Castelo, CEP 64017-650, Teresina/PI, utilizado para funcionamento do depósito e almoxarifado do DETRAN/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Procuradoria Jurídica desta autarquia.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/16, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para locação de imóvel situado na Avenida Gil Martins, nº 1881, bairro Monte Castelo, CEP 64017-650, Teresina/PI, utilizado para funcionamento do depósito e almoxarifado do DETRAN/PI, cujo contrato será celebrado com a empresa REBELO & LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.049.665/0001-92, localizada na Avenida Gil Martins, nº 1881/A, bairro Monte Castelo, CEP 64017-650, Teresina/PI, com valor mensal de R\$ 12.265,00 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação *retro*.

Cumpra-se,
Publique-se.

Teresina/PI, 16 de Dezembro de 2016.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O procedimento de licitação de que trata o Processo nº 030.082.008831/16, tem por objeto a locação de imóvel situado no primeiro pavimento do bloco administrativo do Shopping Show Auto Mall, com área de 321,93m, na Av. João XXIII, nº 5325, bairro Santa Isabel, Teresina/PI, utilizado para funcionamento do Posto de Serviço do DETRAN/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Procuradoria Jurídica desta autarquia.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/16, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para locação de imóvel situado no primeiro pavimento do bloco administrativo do Shopping Show Auto Mall, com área de 321,93m, na Av. João XXIII, nº 5325, bairro Santa Isabel, Teresina/PI, utilizado para funcionamento do Posto de Serviço do DETRAN/PI, cujo contrato será celebrado com a empresa TAILÂNDIA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.377.872/0001-27, com sede na Avenida João XXIII, nº 5325, bairro Santa Isabel, Teresina/PI, com valor mensal de R\$ 9.704,01 (Nove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Um Centavo), pelo prazo de 12 (doze) meses.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação *retro*.

Cumpra-se,
Publique-se.

Teresina/PI, 16 de Dezembro de 2016.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O procedimento de licitação de que trata o Processo nº 030.082.008832/16, tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Arlindo Nogueira, nº 333, bairro Centro, CEP 64.960-000, Uruçuí/PI, utilizado para funcionamento da CIRETRAN de Uruçuí/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Procuradoria Jurídica desta autarquia.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/16, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para locação de imóvel situado na Rua Arlindo Nogueira, nº 333, bairro Centro, CEP 64.960-000, Uruçuí/PI, utilizado para funcionamento da CIRETRAN de Uruçuí/PI, cujo contrato será celebrado com o Sr. ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 881.816-SSP/DF, inscrito no CPF nº 297.346.901-59, residente na cidade de Posse/GO, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação *retro*.

Cumpra-se,
Publique-se.

Teresina/PI, 16 de Dezembro de 2016.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 010



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 060/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que, após análise da proposta de preços apresentada pela licitante habilitada, que se encontra substancialmente adequada e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João A. de Moura Filho, concluiu pelo seguinte resultado: MRA CONSTRUÇÕES LTDA., por apresentar o preço global de R\$ 230.608,59 (duzentos e trinta mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 204/2016.

Teresina, 09 de janeiro de 2017.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana
Diretor Geral do IDEPI

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 074/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que, após análise da proposta de preços apresentada pela licitante habilitada, que se encontra substancialmente adequada e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João A. de Moura Filho, concluiu pelo seguinte resultado: MPL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por apresentar o preço global de R\$ 1.489.417,52 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos dezessete reais cinquenta e dois centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 232/2016.

Teresina, 05 de janeiro de 2017.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana
Diretor Geral do IDEPI

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ-ADH, E O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA

CONVENIADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI

CNPJ: 08.787.769/0001-03

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA

CNPJ: 01.612.580/0001-30

OBJETO DO CONVÊNIO - Construção de rede elétrica de distribuição em 13.8KV com 307 metros em média de tensão em rede de alumínio coberto XLPE e com 92 metros de baixa tensão em 380/220V em rede de alumínio isolado multiplexado com instalação de uma subestação aérea trifásica de 75KVA-13,8V/380V/220V, para atender os moradores do **Conjunto Habitacional Nova Esperança**, localizado na Rua Projetada 02, Centro de João Costa, Estado do Piauí.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01 de dezembro de 2016
VALOR GLOBAL: R\$ 122.560,95 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1082
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 0117000000
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
PELA CONTRATADA: GILSON CASTRO DE ASSIS

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da ADH/PI

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96
CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/001-63
OBJETO: Acordam os presentes pactuantes em relação ao Contrato Nº 002/2016, cujo objeto é o contrato SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no edital do Pregão Eletrônico ALEPI nº 011/2015, pela **prorrogação do prazo de vigência, a partir de 26/01/2017 até 31/12/2017**, com base no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/01/2017 até 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Plano de Trabalho: 12122902039; Categoria Econômica: 14102
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** Rejane Ribeiro Sousa Dias – **Pela Contratada:** Daniela Roberta Duarte da Cunha - Representante da Empresa.

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0055386/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2016
FUNDAMENTO LEGAL: procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666/93, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005 e Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005
CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729-0001-96
CONTRATADO: Idalane Gércia da Silva EIRELI-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 10.755.914/0001-16
OBJETO: Confecção de Placas de inox
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016
VALOR GLOBAL: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12368122130
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00
NÚMERO DE PARCELA: Única
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro de Sousa Dias - Secretária de Educação. Idalane Gércia da Silva. Representante da Empresa.

Of. 011



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2016 – CPL/PMPI**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 – PMPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2014 – PMPI, PUBLICADA NO DOE Nº 91, DE 18/05/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.019282/16 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 68.761.923/0001-08
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 764.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E JOSÉ MAURÍCIO VASCONCELOS – SÓCIO ADMINISTRATIVO

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2016 – CPL/PMPI**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PMPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2015 – PMPI, PUBLICADA NO DOE Nº 232, DE 10/12/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.015618/16 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: NET FAST LTDA, CNPJ Nº 08.632.688/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E DANIEL MAGNO GARCIA VALE – TITULAR

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2016 – CPL/PMPI**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PMPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2015 – PMPI, PUBLICADA NO DOE Nº 232, DE 10/12/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.015616/16 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: R.F.C. CARVALHO-ME, CNPJ Nº 13.912.374/0001-25
VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO – TITULAR

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2016 – CPL/PMPI**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PMPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2015 – PMPI, PUBLICADA NO DOE Nº 232, DE 10/12/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.015646/16 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: ARAUJO E ARAUJO LTDA-ME, CNPJ Nº 07.721.678/0001-02
VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E JOSÉ VALDO LEITE ARAÚJO – TITULAR

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2016 – CPL/PMPI**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PMPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2015 – PMPI, PUBLICADA NO DOE Nº 232, DE 10/12/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.015606/16 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: LUA AUTO RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 07.321.071/0001-35
VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E ANTONIO CAETANO NETO – REPRESENTANTE LEGAL

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2016 – CPL/PMPI**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PMPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2015 – PMPI, PUBLICADA NO DOE Nº 232, DE 10/12/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.015604/16 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 09.192.288/0001-18



VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E DAVID BORGES HAGEM MAZUAD – TITULAR

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2016 – CPL/PMPI**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PMPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2015 – PMPI, PUBLICADA NO DOE Nº 232, DE 10/12/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.015602/16 - PMPI

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: DIAGONAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 12.231.343/0001-46

VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR – TITULAR

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2016 – CPL/PMPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.018811/16 – PMPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2014 – UESPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2015 – UESPI

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

E ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: RICARDO LUIS ALMEIDA DE SOUSA-ME, CNPJ: 14.352.577/0001-77

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

VALOR DO TERMO ADITIVO: 24.334,80 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTACENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1229 – AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E HÉLIO CRONEMBERGER ARAÚJO – REPRESENTANTE LEGAL

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2016 – CPL/PMPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.018427/16 – PMPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2014 – MPPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2015

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: ROBERVALDO ALVES LIMA, CNPJ: 63.505.812/0001-09

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, OU ATÉ O FORNECIMENTO TOTAL DOS OBJETOS, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 34.835,50 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E ROBERVALDO ALVES LIMA – TITULAR

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2016 – CPL/PMPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.018813/16 – PMPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2014 – UESPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2015 – UESPI

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: RECICLE EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 143.035,38 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1229 – AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E AGUIDO FONSECA LEITE – TITULAR

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 062/2012 – CPL/PMPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.015383/16 – PMPI

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CREDORA: HELIFOR COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA, CNPJ Nº 11.235.859/0001-04

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1080 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E JOSÉ FILHO PEREIRA MENDES – REPRESENTANTE LEGAL

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2015 – CPL/PMPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.028.1.019269/16 – PMPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014 – IFPB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NO DOU Nº 141, DE 25/07/2014
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: J.J. E SILVA – EPP, CNPJ Nº 69.607.729/0001-27
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017 E TERMO FINAL DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2016
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO
NATUREZA DA DESPESA: 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E JOSIEL JERÔNIMO E SILVA – TITULAR

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2014 – CPL/PMPI**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – PMPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2014 – PMPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.028.1.016905/16 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: MEMORIAL SÃO JOSÉ LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.671.101/0002-87
VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017 E TERMO FINAL DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2000 – ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES JURÍDICAS
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E JOAQUIM AZAMBUJA DE SOUSA – TITULAR

**-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2012 – CPL/PMPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.028.1.015266/16 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, § 4º, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S.A., CNPJ Nº 47.866.934/0001-74
VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017, COM TERMO FINAL DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO COM FULCRO NO ART. 57, § 4º, DA LEI 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2017 A 30/06/2017
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 5.900.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS)
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO E 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS – REPRESENTANTE LEGAL

Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 01/2017 – CPL/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.014346/15-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DOENÇAS HEMATOLÓGICAS: Menor Preço por valor total ÍTEM/LOTE. DATA E HORÁRIO: INÍCIO A COLHIMENTO DAS PROPOSTAS 16/01/2017 às 13h00min; LIMITE A COLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2017 às 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2017 às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2017 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES: SALA de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br
Publique-se:

Eliane Cardoso de Araújo
Presidente da CPL/SESAPI
Visto:
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 069

EXTRATO PARCIAL Nº 12/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016 – CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.025076/16-39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (insumos para impressão de resultados radiológicos), a serem utilizados na geração de imagens radiológicas (mamografia).
Pregoeira: MARIA DAS GRAÇAS RUFFINO
Data Adjudicação: 09/01/2017
Homologação: 09/01/2017
Autoridade Superior: Francisco de Assis de Oliveira Costa

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------|--|--------------------|----------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1 | Filme para impressão de resultados. Filme para geração de imagem de mamografia a laser, DryView DVM. Tamanhos: 11 x 14 polegadas (28 x 35 cm), 125 folhas, caixa com 04 casulos. | CARESTREAM | 150 | 2.173,60 | 326.040,00 |
| DETENTORA | | CNPJ | REPRESENTANTE | CONTATO | |
| SCIENTIFIC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | | 07.207.970/0001-01 | FRANCISCO EDSON SERAFIM DE SOUSA | (85) 3308 5700 | |

Publique-se

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA



**AVISO DE LICITAÇÃO
2º CHAMADA**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA O HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP.
Data de abertura: Dia 27/01/2017 às 09:30h.
Licitação Tipo: menor preço, e Adjudicação por Lote.
Valor previsto: R\$ 114.000,00
EDITAL E INFORMAÇÕES
Hospital Infantil Lucídio Portella
Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL
De 07h às 13h – Tel: (86) 3222-1257

Teresina, 10 de Janeiro de 2017.

Ângelo Borges Pessoa Rios
Presidente da CPL
Of. 001



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/17-CPL-AGESPISA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA TALHA ELÉTRICA DE 01 TONELADA PARA USAR NA OFICINA ELETROMECÂNICA DA SUDOP.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Parecer Jurídico nº 01/17-Assessoria Jurídica da CPL.

Ratificação: de 05 de janeiro de 2017.

Valor a Contratar: R\$ 11.197,89 (Onze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Contratada: V & V COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.517.550/0001-04

ENDEREÇO: AV. Pedro Freitas, 2394 – São Pedro- Teresina - Piauí

Teresina, 09 de janeiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/17-CPL-AGESPISA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2.500 LITROS DE LEITE PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA AGESPISA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Parecer Jurídico nº 02/17-Assessoria Jurídica da CPL.

Ratificação: de 06 de janeiro de 2017.

Valor a Contratar: R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Contratada: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERÁIS LTDA

CNPJ: 05.106.833/0001-55

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 2167 -Aeroporto- Teresina - Piauí

Teresina, 06 de janeiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/17-CPL-AGESPISA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4435/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE UM RAMAL PRIMÁRIO EM 13,8 KV- REDE COMPACTA COM UMA SUBESTAÇÃO AEREA DE 30 KVA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Parecer Jurídico nº 03/17-Assessoria Jurídica da CPL.

Ratificação: de 05 de janeiro de 2017.

Valor a Contratar: R\$ 14.861,52 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois reais).

Contratada: HERIZ EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 01.721.578/0001-08

ENDEREÇO: Rua 1 nº 5911 -Gurupi- Teresina - Piauí

Teresina, 06 de janeiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/16-CPL-AGESPISA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4479/2016**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA TALHA ELÉTRICA DE 03 TONELADAS PARA USAR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA I).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Parecer Jurídico nº 119-B/16-Assessoria Jurídica da CPL.

Ratificação: de 27 de dezembro de 2016.

Valor a Contratar: R\$ 12.650,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Contratada: DISFER-J.S.FILHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 63.323.273/0001-97

ENDEREÇO: AV. Miguel Rosa, 5889- Macaúba- Teresina - Piauí

Teresina, 09 de janeiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

Of. 022

EXTRATO DO CONTRATO 104/2016

FIRMA: Terrena Construções Ltda.

C.N.P.J.: 07.746.838-0001-78.

OBJETO: Perfuração de 01 (um) poço tubular com 200,0m de profundidade na cidade de Francinópolis - PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.060,00 (sessenta e cinco mil, sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 95/2016

FIRMA: Acquatrat do Nordeste Ltda.

C.N.P.J.: 02.191.235/0001-33.

OBJETO: Fornecimento de materiais filtrantes para as ETA's das cidades de São Raimundo Nonato, Joaquim Pires, Murici dos Portelas, Coroa de São Remígio, São João do Piauí, Simões e Teresina - PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 287.310,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 61/2016
AO CONTRATO 99/2016**

FIRMA: Belazarte – Serviços de Consultoria e Comércio Ltda - ME.

C.N.P.J.: 07.204.255/0001-15.

OBJETO: Acréscimo de 38 (trinta e oito) prestadores de serviços, sendo 27 (vinte e sete) auxiliares operacionais e 11 (onze) técnicos operacionais nível médio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 109/2016

FIRMA: Construtora J. M. Excelência James Eireli – ME.

C.N.P.J.: 18.471.673/0001-95.

OBJETO: Ampliação do posto de atendimento do Dirceu (Av. Joaquim Nelson) e inclusão de 02 (dois) banheiros (masculino e feminino).

VALOR GLOBAL: R\$ 46.105,91 (quarenta e seis mil, cento e cinco reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 110/2016

FIRMA: Terrena Construções Ltda.

C.N.P.J.: 07.746.838/0001-78.

OBJETO: Perfuração de 01 (um) poço tubular com 240,00m de profundidade no bairro Campo do Palmeiras, na cidade de Palmeirais-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.866,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 55-A/2016
AO CONTRATO 58/2016**

FIRMA: Construtora Panorama Ltda.

C.N.P.J.: 02.203.661/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 55-G/2016 AO CONTRATO 54/2016

FIRMA: Dôta Engenharia Ltda.
C.N.P.J.: 23.522.790/0001-70.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 107/2016

FIRMA: Poços e Cia Ltda.
C.N.P.J.: 00.990.693/0001-07.
OBJETO: Perfuração de 02 (dois) poços tubulares com 80m de profundidade na cidade de Piracuruca – PI.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.249,20 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 096/2016

FIRMA: Piauí Hoje Comunicação e Marketing Ltda – ME.
C.N.P.J.: 08.856.675/0001-48.
OBJETO: Prestação dos serviços de veiculação banner sobre as ações desta empresa.
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 111/2016

FIRMA: Poços e Cia Ltda.
C.N.P.J.: 00.990.693/0001-07.
OBJETO: Perfuração de 01 (um) poço tubular com 225m de profundidade no bairro Santa Rosa, na cidade de José de Freitas – PI.
VALOR GLOBAL: 47.154,06 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 55-E/2016 AO CONTRATO 62/2016

FIRMA: Santa Rosa Ltda.
C.N.P.J.: 03.301.708/0001-70.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2016 AO CONTRATO 52/2015

FIRMA: Oásis Construções e Consultoria Ltda.
C.N.P.J.: 01.640.947/0001-20.
OBJETO: Prorrogação do prazo de validade e de execução por mais 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 70-A/2016 AO CONTRATO 43/2015

FIRMA: Oásis Construções e Consultoria Ltda.
C.N.P.J.: 01.640.947/0001-20.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 57/2016 AO CONTRATO 29/2016

FIRMA: Locadora Santos e Leão Ltda – ME.
C.N.P.J.: 11.837.518/0001-09.
OBJETO: Acréscimo no percentual de 24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 37-A/2016 AO CONTRATO 029/2016

FIRMA: Locadora Santos e Leão Ltda – ME.
C.N.P.J.: 11.837.518/0001-09.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente
Of. 022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDESPI

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, notifica os licitantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA CIDADE DE PICOS- PI** do resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, a qual declarou **INABILITADA** as empresas **CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA** e **S. M. CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, e **HABILITADA** a empresa **S. E. ENGENHARIA LTDA**. Assim, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao item 8.5 do Edital e os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato no Diário Oficial do Estado para a interposição de recursos, caso queiram, as licitantes. O processo encontra-se com vista aos interessados para a interposição de recurso, na forma da lei.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2017.

Silvia Neide Sousa Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUNDESPI

Of. 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 h do dia 25/01/2017, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, objetivando a **contratação de empresa especializada na manutenção do sistema de rádio comunicação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Elesbão Veloso, incluindo a locação dos equipamentos necessários**. Edital à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso com a Comissão Permanente de Licitações/ Comissão, importando no valor de **R\$ 37.896,00**.

Elesbão Veloso (PI), 05 de janeiro de 2017.

William Rodrigues Oliveira
Pregoeiro

P. P. 21476



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1875/16

OBJETO: a readequação dos quantitativos da planilha orçamentária, sem reflexo financeiro, pertinente à Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de ruas e avenidas no centro urbano do Município de Picos – PI, numa extensão de 41,34 km e área de 290.021,00 m².

VIGÊNCIA: 36 meses.

DATA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.493.378,62 (onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários e 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46201.26782201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA. CNPJ: 02.528.908/0001-06.

ASSINATURAS: Eng^o José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Representante Legal/Construtora Santa Inês Ltda).

Eng^o. José de Araújo Dias
Diretor Geral do DER/PI

Of. 003

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO PJU/026/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2885/13

OBJETO: Rescisão Consensual do Contrato PJU 026/2014, pertinente à Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ de diversas Ruas no Município de Joca Marques – PI, com extensão total de 2,300,00m.

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.020.353/0001-28.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 inciso XVI e 79 inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DATA: 04 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: Eng^o José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (Representante Legal/Pac Engenharia Ltda).

Eng^o José de Araújo Dias
Diretor Geral/DER/PI

Of. 002

Retificação do Extrato do Segundo Termo de Repactuação ao Contrato PJU/013/2016

Na publicação do DOE Nº 243, pág. 40, edição do dia 30.12.2016, onde se lê, Valor: R\$ 26.131,41 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos) mensais, leia-se, Valor: R\$ 22.778,80 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) mensais.

Teresina, 09 de janeiro de 2017.

Eng^o José de Araújo Dias
Diretor Geral/DER/PI

Of. 004

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – REPETIÇÃO-CEL Processo Administrativo nº 000380/2016

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-ASSOCIAÇÃO REABILITAR, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, instituída pela Portaria nº 032/2016, comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 27 de janeiro de 2017**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de Ampliação e Reforma do Prédio do **CEIR-Centro Integrado de Reabilitação-Associação Reabilitar**, para Adequações do Setor de Reabilitação Visual e de Consultórios Médicos, em Teresina-PI, situado na Av. Higino Cunha, 1515.. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor global estimado de R\$ 449.999,75 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Convênio nº 131/2015, celebrado entre a Associação Reabilitar e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde e Contrapartida da Associação Reabilitar. O Edital, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Gerencia Administrativa Financeira, da Associação Reabilitar, situada na **Av. Dom Severino, 795, Bairro de Fátima**, Sala G, em Teresina-Piauí, de 8:00h às 12h:30min. e de 14:00h às 17:00h. Informações pelos Fone(s): (0xx86)3232.0353 ou (0xx86) 3198-1500, e-mail: hardiane.martins@ceir.org.br, site: www.reabilitar.org.br. Publique-se.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2017.

Hardiane Parente Hardi Martins
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Visto:

Aderson Luz Carvalho
Superintendente Executivo em exercício – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Of. 013

OUTROS

ERIVAN DE SOUZA MIRANDA, com CNPJ Nº **11860992/0001-43** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação da **Licença de Operação**, de um posto de combustível no município de Novo Oriente do Piauí.

P. P. 21475



AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 236, pág. 29, do dia 21.12.2016 onde se lê, “Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR”, leia – se “Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM”.

Teresina, 10 de janeiro de 2017.

Eng^o José de Araújo Dias
Diretor Geral – DER/PI
Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



ADITIVO 001

EDITAL NEAD/PROP/UESPI/UAB Nº 001.2016

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Comissão Geral do Processo Seletivo EDITAL NEAD/PROP/UESPI/UAB Nº 001.2016 do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública:

A comprovação de inscrição no CPF pode ser feita por intermédio da apresentação dos seguintes documentos (desde que conste neles, o número de inscrição no CPF):

- **Carteira de Identidade** (autenticado em cartório) e/ou
- **Carteira Nacional de Habilitação** (autenticado em cartório) e/ou
- **Carteira de Identidade Profissional** (autenticado em cartório) e/ou
- **Comprovante de Situação Cadastral do CPF**, impresso diretamente através do site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)

Teresina, 09 de janeiro de 2017.

Carlos Daniel Carvalho de Freitas
Comissão Geral do EDITAL NEAD/PROP/UESPI/UAB Nº 001/2016
Membro



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2016

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC do Processo Seletivo Edital Nº 007/2016, torna público, o resultado de Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições referente ao Processo Seletivo citado acima.

| PROCESSO Nº | RESULTADO | Observações |
|-------------|------------|---|
| 00228/17 | INDEFERIDO | Não apresentou certificado e/ou diploma na área de letras espanhol; conforme o quadro 2 do item 4.10. |

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2017.

Carlos Daniel Carvalho de Freitas
Coordenação de Documentações e Projetos-COPDOC
NEAD/UESPI/UAB

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Comissão Central de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL PREG Nº 047/2016

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Banca Examinadora do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 047/2016, resolve divulgar o Resultado dos Recursos contra o Resultado da Análise de Currículo do referido Edital, conforme abaixo:

Campus Heróis do Jenipapo - Campo Maior-PI

| Curso de Lotação e (Área/Disciplina) | Cód. | Nome | Resultado |
|--------------------------------------|------|------------------------------|--------------|
| História (História) | 03 | Andréia Rodrigues de Andrade | Improcedente |

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.

Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote
Presidente da Comissão Central



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Comissão Central de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL PREG Nº 048/2016

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Banca Examinadora do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 048/2016, resolve divulgar o Resultado dos Recursos contra o Resultado da Análise de Currículo do referido Edital, conforme abaixo:

Centro de Ciências da Saúde - CCS/FACIME

| Curso de Lotação e (Área/Disciplina) | Cód. | Nome | Resultado |
|--------------------------------------|------|---------------------------------|----------------|
| Medicina (Neuroanatomia) | 01 | Fernando Antônio de Macêdo Leal | Improcedente * |

* A banca examinadora resolveu após análise de currículo reafirmar a pontuação anterior, visto que o título de Doutorando em Oftalmologia foi contabilizado, no entanto, fora da área de seleção, seguindo os valores estabelecidos na tabela de pontos constante da Resolução CONSUN/UESPI Nº 008/2002 (ANEXO D).

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.

Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote
Presidente da Comissão Central



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Comissão Central de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL PREG Nº 052/2016

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Banca Examinadora do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 052/2016, resolve divulgar o Resultado dos Recursos contra o Resultado da Análise de Currículo do referido Edital, conforme abaixo.

Campus Prof. Barros Araújo - Picos/PI

| Curso de Lotação e (Área/Disciplina) | Cód. | Nome | Resultado |
|---|------|-------------------------------|------------|
| Enfermagem (Estágio Curricular Supervisionado II-Obstetrícia e Trabalho em Campo VII-Saúde da Mulher) | 06 | Wevernilson Francisco de Deus | Procedente |

Resultado da Prova Didática Após a Interposição de Recursos:

| Curso de Lotação e (Área/Disciplina) | Cód. | Nome | Pontuação |
|---|------|-------------------------------|-----------|
| Enfermagem (Estágio Curricular Supervisionado II-Obstetrícia e Trabalho em Campo VII-Saúde da Mulher) | 06 | Wevernilson Francisco de Deus | 7,9 |

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.

Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote
Presidente da Comissão Central

Of. 009



XVI – TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DA DPE -PI

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Coloca ^o | Nome | Inscri ^o | Pontua ^o | RESULTADO |
|---|---------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| Cargo: 027 ESTÁGIO - TERESINA - CADASTRO DE RESERVA | | | | |
| Localiza ^o : 001 DPE-PI | | | | |
| 1 | BIANCA PEREIRA DE SOUZA | 287 | 72,00 | CLASSIFICADO |
| 2 | GYOVANNA VIEIRA FEITOSA CABRAL | 391 | 71,00 | CLASSIFICADO |
| 3 | ANA LUISA MELO NOGUEIRA | 247 | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 4 | LUISA MARTINS VILARINHO MARINHO RAMO | 525 | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 5 | ARTHUR DE OLIVEIRA CAVALCANTE | 274 | 64,00 | CLASSIFICADO |
| 6 | LUCAS BORGES CARVALHO PIAULINO | 511 | 64,00 | CLASSIFICADO |
| 7 | MATHEUS RAVI RODRIGUES DA SILVA | 571 | 64,00 | CLASSIFICADO |
| 8 | DANIELA DE SENA BRANDAO | 331 | 63,00 | CLASSIFICADO |
| 9 | LEONARDO CHAVES BATISTA | 491 | 63,00 | CLASSIFICADO |
| 10 | PABLO JORDANO LOPES TEIXEIR. | 604 | 62,00 | CLASSIFICAD |
| 11 | CARLIANE SILVA DE CASTRO | 309 | 62,00 | CLASSIFICAD |
| 12 | HIARLAN BRUNO FONSECA NUNE | 400 | 62,00 | CLASSIFICAD |
| 13 | LIZZA MICAELLY PEREIRA E SILVA | 505 | 62,00 | CLASSIFICAD |
| 14 | JOÃO NILO VELOSO ANGELINE | 430 | 62,00 | CLASSIFICAD |
| 15 | HAGATA KYELMANNY NOLETO TEIXEIRA | 392 | 61,00 | CLASSIFICAD |
| 16 | PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBO | 611 | 61,00 | CLASSIFICAD |
| 17 | SILAYLLA ODRIGUES | 657 | 61,00 | CLASSIFICADO |
| 18 | JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO | 452 | 61,00 | CLASSIFICAD |
| 19 | ROBERTA TEIXEIRA RAULINO | 635 | 61,00 | CLASSIFICAD |
| 20 | RAULCIANNE SOUZA DE AZEVEDC | 626 | 61,00 | CLASSIFICAD |
| 21 | AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ | 236 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 22 | OcielLY MENDES MONTEIRO | 601 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 23 | LUCAS MATHEUS RESENDE FEITOSA | 513 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 24 | RENAN ALEXANDRE SOARES DE MIRANDA | 630 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 25 | LUARA DA FONSECA BARROS | 729 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 26 | MOACIR XIMENES SOUSA NETO | 582 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 27 | JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS | 416 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 28 | DANYELA STEFANIA CARVALHO ISAIAS | 332 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 29 | ROSÁRIA BRUNA CONCEIÇÃO MARQUES | 643 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 30 | STEPHANIE KALUME ATTEM DE SOUSA | 663 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 31 | BRUNA FERREIRA DE ANDRADE | 292 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 32 | EDVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR | 347 | 59,00 | CLASSIFICAD |
| 33 | JOANA CECILIA LOPES GOME | 424 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 34 | ALINE MARIA RIBEIRO DE PAULA DE ARÁEA | 227 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 35 | VANESSA TEIXEIRA NUNES | 690 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 36 | SARANAYANE CAVALCANTE NASCIMENTO M | 655 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 37 | ELEUSIS MARIA DE BRITTO NETA | 724 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 38 | ANNA BEATRIZ BRITTO DA SILVA MELO | 263 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 39 | ARTUR DAMASCENO OLIVEIRA | 277 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 40 | AMANDA CELI RIBEIRO CASTRO | 237 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 41 | KARINE SANTOS ARAUJO LUZ | 460 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 42 | GEORGE DA ROCHA MONTEIRO | 383 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 43 | ANDRESSA MENDES RODRIGUES | 261 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 44 | LAIS BARBOSA LIMA | 471 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 45 | JOSE MIGUEL LIMA PARENTE | 440 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 46 | LUIZ ANTONIO MORAIS DOS SANTOS SEGU | 526 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 47 | LHUANA LIMA E SILVA NASCIMENTO | 500 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 48 | NILSON CASTRONETO | 600 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 49 | LARISSA FERNANDES MENDES LIM/ | 475 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 50 | MARCOS FERREIRA LIMA JUNIOR | 540 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 51 | JOICY FRANCISCA DA ROCHA SILV/ | 435 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 52 | ALISSON RUBENS DA SILVA SOUS/ | 225 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 53 | WALLUAN KENNEDY JOSE SOARES DE DEU | 205 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 54 | GENALDO GALDINO MONO FILHO | 380 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 55 | JESSE ALCANTARA SOARE | 422 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 56 | NAYARA HANNA SANTIAGO COSTA | 596 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 57 | YANN DE MOURA TAVARES | 715 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 58 | ANNANDA BRANDÃO AMARAL DE SOUSA | 265 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 59 | CLARA MILENA SANTOS | 323 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 60 | THAINÁ ELVAS GUERRA DE MELO | 670 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 61 | CECILIA TEIXEIRA E SANTOS | 317 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 62 | LUIZ FELIPE SANTOS OLIVEIRA DA SILVA | 528 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 63 | HUGO SOARES SANTOS | 402 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 64 | LUIZ TADEU CORREIA FURTADO FILHO | 523 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 65 | RAILMA SAMERA DOS AFLITOS | 616 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 66 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA | 546 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 67 | SANATHYEL CARDOSO DE ARAUJO VAZ | 652 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 68 | THAMYRIS GABRIELLE LOUREIRO DE SOUS/ | 742 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 69 | LUCAS SA DAMASIO | 515 | 55,00 | CLASSIFICADO |

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 • Nº 08

39

| | | | | |
|-----|---------------------------------------|-----|-------|--------------|
| 70 | GENESIO RIBEIRO DA SILVA NETC | 382 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 71 | EMMANUELLE ANE SOUSA SILVA | 350 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 72 | FABIANA DE ARAUJO COELHO | 355 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 73 | ANYELLE DAS CHAGAS DAMACENO | 270 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 74 | ANDREA YASMIN CARVALHO E SILVA | 255 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 75 | ANISVALDO FERREIRA DE ARAUJO | 719 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 76 | SARAH LOPES ARAUJO | 654 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 77 | MARIA CLARA MAGALHÃES FORTES | 544 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 78 | PAULO VICTOR LEONCIO CHAVES | 609 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 79 | STENNYO DYEGO SILVA ROCHA | 739 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 80 | CLARA DE ASSIS MELO BATISTA DA ROCHA | 322 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 81 | BÁRBARA MIRANDA QUEIROZ | 282 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 82 | MARCOS FELIPE SIMEJO RAULINO | 539 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 83 | LÁZIA MARIA QUEIROZ BARROS | 504 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 84 | CAIO CÂSAR HERCULES DOS SANTOS ROD | 301 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 85 | ANDREIA TALITA MORAES ARAUJO | 256 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 86 | CESAR PEREIRA DE ALBUQUERQUE NET | 318 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 87 | MARINERI ALVES DE SOUSA | 564 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 88 | NATALIA LEAL SOARES E SILVA | 590 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 89 | LORENA BRIGIDO CARNEIRO NUNES LEITI | 506 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 90 | BÁRBARA THUANE ALVES NASCIMENTO | 284 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 91 | LUDGARD VINÍCIUS ANDRADE PACHECC | 731 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 92 | MARCOS CARLOS ARAUJO DE ALENCAR FI | 538 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 93 | GISELE KIARA RABELO BRANDAO | 386 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 94 | MARIA CLARA ALVES CRAVEIRO | 206 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 95 | DANIELA BATISTA ARAUJO | 330 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 96 | WENNER MELO PRUDENCIO DE ARAUJO | 711 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 97 | VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO | 702 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 98 | WANDERSON LUCENA ROCHA | 709 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 99 | RAVENA DA SILVA LEITE | 627 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 100 | THIAGO FELIPE COELHO VIANA | 679 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 101 | VANESSA NUNES BARRETO | 689 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 102 | ELIONES SILVA DO CARMO | 348 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 103 | AMANDA NAIRA DE MOURA LIMA | 240 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 104 | MARCÂ-LIO AUGUSTO LIMA DO NASCIMENT | 533 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 105 | ESDRAS COELHO PEREIR | 352 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 106 | ILKA LEAL PORTUGAL | 405 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 107 | LIANNA MORAES DE SOUSA SANTOS | 501 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 108 | KÁTIA MARYLIA GOMES MONTEIRO MOTA | 466 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 109 | JAQUELINE FORTES COSTA | 418 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 110 | FELIPE ESTEFÂNIO CARDOSO LOPES DE SOU | 359 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 111 | LARISSA ELLEN BENVINDO DA SILVA | 478 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 112 | MAYSA SANTOS SINIMBU | 575 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 113 | TATYANA FASANHA VIEIRA | 669 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 114 | VALDEANE DA SILVA SANTOS | 684 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 115 | MICHELY CARVALHO REVIL | 577 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 116 | ANTONIO BARBOSA LIMA JUNIOR | 268 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 117 | ITALO VASCONCELOS SOUSA LIMA | 412 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 118 | LETÍCIA TOBLER SILVA | 496 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 119 | RAQUEL MIRANDA PEREIRA DE QUEIROZ | 624 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 120 | BRENDA RODRIGUES CLIMACC | 290 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 121 | ADAHILTON DE SOUZA PAIVA | 223 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 122 | ANA LUISA NEVES SOARES | 248 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 123 | ANA PAULA OLIVEIRA ARAGÃO PARENTE | 245 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 124 | VICTOR LUCAS LOPES CARVALHO | 743 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 125 | JOSE WILSON SOARES DA ROCHA | 726 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 126 | LEONARDO DE LIMA QUEIROZ | 492 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 127 | CLAUDIA LYSSIA DA SILVA MOURA | 324 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 128 | CLEVES OLIVEIRA DE HOLANDA | 327 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 129 | MITON SANTOS MARINHO | 581 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 130 | BARBARA HELLEN DE SÁ RIBEIRO | 281 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 131 | MAYARA SAMPAIO DE ALMEIDA | 573 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 132 | ARTUR AVELAR MOURÃO ALMEIDA | 276 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 133 | WELLISON CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA | 710 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 134 | FELIPE RODRIGUES DE PAIVA | 360 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 135 | THAMIRES SUNAMITA SOUSA OLIVEIRA | 674 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 136 | FRANCISCO AGAMENON DE SOUSA SOARES F | 366 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 137 | JOÃO PEDRO COSTA SOARES | 432 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 138 | BRUNO MEDEIROS SILVA | 300 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 139 | ANNA RACHEL CAMINHA MORAIS | 264 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 140 | ANA SARAH DINAMÁRICA HENRIQUE SADY | 250 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 141 | LEIDIANE LIMA FERREIRA | 485 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 142 | CÁTARINA FRANCA VELOSO BORGES | 314 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 143 | ARTHUR NOGUEIRA MAGALHÃES | 275 | 51,00 | CLASSIFICADO |

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 • Nº 08

| | | | | |
|-----|--|-----|-------|--------------|
| 144 | VICTORIA RYANNA SANTOS E SILVA | 69€ | 51,0€ | CLASSIFICADO |
| 145 | NATALIA DE ANDRADE NUNES | 589 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 146 | LIVIA MARIA BARBOSA MARTINS | 502 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 147 | ARIELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, | 271 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 148 | ANDRESSA DE SOUSA ALVES RUFINO | 258 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 149 | NATIELLE MOREIRA FREITAS | 595 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 150 | JOÃO VITOR RODRIGUES MONTEIRO | 433 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 151 | VICTORIA BEZERRA ROQUE DA SILVA | 697 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 152 | MIKAEL DE SOUSA LIMA | 578 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 153 | GEISA CARVALHO VIEIRA | 379 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 154 | VIVIANE MOURA DA COSTA | 70€ | 50,00 | CLASSIFICADC |
| 15€ | LUCELIA LEITE DA SILVA | 73€ | 50,00 | CLASSIFICADC |
| 15€ | NATALIA LEITÃO BRAGA | 591 | 50,00 | CLASSIFICADC |
| 157 | KELLY MILESSA MORAIS DE SOUSA/ | 46€ | 50,00 | CLASSIFICADC |
| 15€ | RAPHAEL FELIPE DA ROCHA E SILV/ | 621 | 50,00 | CLASSIFICADC |
| 15€ | JARDEL CARDOSO SANTO | 42€ | 50,00 | CLASSIFICADC |
| 16€ | THAIS CHRISLANY SILVA ALMEIDA FERREIRA | 671 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 161 | BRUNA COSTA FERREIR/ | 291 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 162 | JOSE DEODATO VIEIRA NET/ | 43€ | 50,00 | CLASSIFICADC |
| 163 | BEATRIZ VASCONCELOS DO NASCIMENT/ | 28€ | 50,00 | CLASSIFICADC |
| 164 | LAYANE BATISTA DE ARAUJO | 48€ | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 165 | EMILSON PEREIRA DOS REIS | 349 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 166 | LUIZA AMELIA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO | 524 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 167 | FRANCISCO GABRIEL TEIXEIRA MENDES | 370 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 168 | HERBERT VINCENT CARVALHO E MOURA | 397 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 169 | PATRICIA MOTA DE OLIVEIRA CARVALHO | 607 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 170 | BEATRIZ MARIA MOURA BUENOS AIRES ARA | 285 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 171 | MARINA ALVES BRANDÃO | 562 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 172 | MARIA ISABEL BOAVISTA GOMES CASTELO B | 555 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 173 | PABLO FERNANDO RIBEIRO DE MORAIS | 603 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 174 | MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUE | 561 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 175 | THAIS RITTER RIBEIRO ALMEIDA | 672 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 17€ | MARIA DE LOURDES NUNES PEREIRA DA SIL/ | 55€ | 49,00 | CLASSIFICADC |
| 177 | ANDRE LUCAS DE CARVALHO | 253 | 49,00 | CLASSIFICADC |
| 17€ | ARTEMIS DE CARVALHO DOS REI/ | 72€ | 49,00 | CLASSIFICADC |
| 179 | FRANCISCO LUNA DE SOUSA JUNIOR | 372 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 18€ | VITORIA LUZ MOURA DE MELO | 703 | 49,00 | CLASSIFICADC |
| 181 | LETÁCIA LAGES SAMPAIO | 496 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 182 | LARA FORTES PORTELA DE CARVALHO | 475 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 183 | LARISSA VIDAL RAULINO DE ARAUJO | 483 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 184 | CAMILA LEAL DUARTE | 305 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 185 | ALYSSON EMANUEL ANDRADE RÁGO | 233 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 186 | SEPHANI BARROS DE SOUSA | 738 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 187 | ALISSON LUTIELE DA SILVA CUSTODIO | 228 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 188 | FERNANDO ITALO SÃ VARANDA | 363 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 189 | LAYNNARA BATISTA DE ARAUJO | 487 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 190 | ANA CAROLINE NEVES GUIMARÃES | 243 | 49,00 | CLASSIFICADC |
| 191 | WILSON SERAINE DA SILVA NETC | 714 | 49,00 | CLASSIFICADC |
| 192 | ANTONIA MAYRA JORDANA E SILVA | 266 | 49,00 | CLASSIFICADC |
| 193 | JOÃO PAULO CARNEIRO BRAZ DOS SANTC | 431 | 49,00 | CLASSIFICADC |
| 194 | SAMYA GRACIELLEN DANTAS DA LUZ | 651 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 195 | RAIANE SILVA GONCALVES | 615 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 196 | GABRIEL BARROS GOME/ | 374 | 48,00 | CLASSIFICADC |
| 197 | JULIANE SAMIA OLIVEIRA SILVA | 451 | 48,00 | CLASSIFICADC |
| 198 | WILKISON ALVES DE MATOS | 712 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 199 | CATARINA LAGES GONÇALVES TEIXEIRA | 315 | 48,00 | CLASSIFICADC |
| 200 | RODRIGO PAIVA DE OLIVEIRA | 640 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 201 | JOSE CARLOS LOPES JUNIC | 437 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 202 | LUIZ EDUARDO MACIEL VIANA | 527 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 203 | CAMILA DE LUAR FAUSTO DE SÃ | 304 | 48,00 | CLASSIFICADC |
| 204 | STEPHANIE MIRANDA SANTANA | 664 | 48,00 | CLASSIFICADC |
| 205 | MATHEUS DANTAS BARROS MARTINS DA CU | 569 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 206 | RODRIGO ARAUJO DE ASSUNSAO HOLANDA | 636 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 207 | RITA DE CASSIA PEREIRA DE ASSIS | 632 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 208 | HELDER NEPOMUCENO DA SILVA JUNIOR | 394 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 209 | VITORIA REIS CORDEIRO | 705 | 48,00 | CLASSIFICADO |



XVI – TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DA DPE -PI

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|--|-------------------------------|----------|----------|--------------|
| Cargo: 002 ESTÁGIO - ALTOS - CADASTRO DE RESERVA | | | | |
| Localizaçã: 001DPE-PI | | | | |
| 1 | JOSE FERNANDO SANTOS DA SILVA | 2 | 49,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|---|------------------------------|----------|----------|--------------|
| Cargo: 003 ESTÁGIO - BARRAS - CADASTRO DE RESERVA | | | | |
| Localizaçã: 001DPE-PI | | | | |
| 1 | RAIMUNDO NONATO REGO LICINDO | 6 | 48,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|--------------------------------|-----------------------------|----------|----------|--------------|
| Cargo: 004 ESTÁGIO - BOM JESUS | | | | |
| Localizaçã: 001 DPE-PI | | | | |
| 1 | SEBASTIÃO RODRIGUES MOURA | 12 | 58,00 | APROVADO |
| 2 | WAGNER LUZ FARIAS | 14 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 3 | DEILANE ALVES DE JESUS | 8 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 4 | CLAUDIANE BARBOSA RODRIGUES | 15 | 51,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|--|---------------------------------------|----------|----------|--------------|
| Cargo: 005 ESTÁGIO - CAMPO MAIOR - CADASTRO DE RESERVA | | | | |
| Localizaçã: 001 DPE-PI | | | | |
| 1 | HANDERSON REINALDO ARAÃO | 18 | 61,00 | CLASSIFICADO |
| 2 | LUCAS ANTONIO IBIAPINA | 22 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 3 | MATHEUS SILVA FRANCO | 23 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 4 | JOSE DE RIBAMAR VERAS JUNIOR | 20 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 5 | JENNIFER LETICIA VASCONCELOS DA CUNHA | 19 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 6 | PALOMA DE OLIVEIRA SARAIVA | 24 | 48,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|--|----------------------|----------|----------|--------------|
| Cargo: 007 ESTÁGIO - COCAL - CADASTRO DE RESERVA | | | | |
| Localizaçã: 001DPE-PI | | | | |
| 1 | RAISSA VERAS MACHADO | 26 | 65,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|-------------------------------|-----------------------------|----------|----------|-----------|
| Cargo: 008 ESTÁGIO - CORRENTE | | | | |
| Localizaçã: 001 DPE-PI | | | | |
| 1 | HEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS | 29 | 49,00 | APROVADO |



RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|-------------------------------|-------------------------------------|----------|----------|--------------|
| Cargo: 010 ESTÁGIO - FLORIANO | | | | |
| Localizaçã: 001 DPE-PI | | | | |
| 1 | MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ALVES | 61 | 61,00 | APROVADO |
| 2 | AMANDA RODRIGUES DE BARROS JUNIOR | 44 | 56,00 | APROVADO |
| 3 | KLEYMONE SILVA DE SOUSA | 60 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 4 | MONALISA RODRIGUES BENVINDO | 62 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 5 | EMANUELLE SANTOS CAVALCANTE | 53 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 6 | CARLOS MARCOS RIBEIRO DE NEGREIROS | 50 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 7 | CAROLINE ALENCAR DE CARAVLHO | 51 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 8 | AMANDA LOPES AIRES | 42 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 9 | BRENNO ALVES BESERRA | 49 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 10 | ÂGATA MARTINS AVELINO | 41 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 11 | STHEFANY CASSIA GOMES DE SOUSA | 37 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 12 | AMANDA MYRELLA DE AZEVEDO EVELYN | 43 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 13 | KAIO MAIA ARAUJO | 59 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 14 | ANTONIO CLEITON VELOSO SOARES DE MO | 46 | 48,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|---|--------------------------------|----------|----------|--------------|
| Cargo: 014 ESTÁGIO - LUZILÂNDIA - CADASTRO DE RESERVA | | | | |
| Localizaçã: 001DPE-PI | | | | |
| 1 | ANISIO RODRIGUES DE SOUSA NETO | 74 | 54,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|-----------------------------|-------------------------|----------|----------|--------------|
| Cargo: 015 ESTÁGIO - OEIRAS | | | | |
| Localizaçã: 001 DPE-PI | | | | |
| 1 | GABRIEL DE SOUSA MOURA | 77 | 59,00 | APROVADO |
| 2 | DEBORA TENORIO DE SOUSA | 76 | 53,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Colocaçã | Nome | Inscriçã | Pontuaçã | RESULTADO |
|-------------------------------|--------------------------------------|----------|----------|--------------|
| Cargo: 016 ESTÁGIO - PARNAÍBA | | | | |
| Localizaçã: 001 DPE-PI | | | | |
| 1 | AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO | 92 | 69,00 | APROVADO |
| 2 | NATALIA DE OLIVEIRA ROCHA | 82 | 66,00 | APROVADO |
| 3 | SHAYENE DE OLIVEIRA MONTEIRO | 136 | 64,00 | APROVADO |
| 4 | LUCAS MAGALHAES LEITE | 127 | 63,00 | APROVADO |
| 5 | JARDEL DE ARAUJO LIMA | 115 | 61,00 | CLASSIFICADO |
| 6 | RAFAEL PROBO FARIAS | 132 | 61,00 | CLASSIFICADO |
| 7 | GLEYCIANE S D OLIVEIRA | 105 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 8 | LUANNA RHAYRA ROCHA FERREIRA | 125 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 9 | ISADORA FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA | 114 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 10 | GILMARA PORTUGAL SANTOS | 104 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 11 | GEORGIA NUNES DE NOVAES | 103 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 12 | FRANCELIA GABRIELE MONTEIRO DOS SANT | 101 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 13 | JULIANO DA SILVA VERAS | 119 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 14 | ALYSSON ZEFERINO MARQUES | 85 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 15 | HELEN AMANDA DE MENESES SILVA | 87 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 16 | JEFFREY GLEN DE OLIVEIRA E SILV/ | 116 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 17 | BRENDA DOS REIS SOUZ | 93 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 18 | GECIANE NASCIMENTO DE SOUSA | 84 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 19 | LETICIA AGUIAR FERNANDES | 89 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 20 | ERIC DE OLIVEIRA MESQUITA | 99 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 21 | LUCAS DE AGUIAR LINHARES | 126 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 22 | LARISSA LIMA PESSOA | 123 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 23 | VALERIA E VASCONCELOS BRITC | 137 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 24 | CARLOS RAFAEL CUNHA | 95 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 25 | IOLANDA DE CASTELO BRANCO BONIFACIO | 112 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 26 | JOSÉ VICTOR MARTINS RODRIGUES | 118 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 27 | AMANDA CARVALHO SOUZA | 83 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 28 | RODRIGO ITALO RODRIGUES ALMEIDA | 134 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 29 | LARISSA FRANCO DE SOUSA BARROS | 122 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 30 | JOÃO MACHADO | 88 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 31 | HANNANDA CAMPOS MENDES | 107 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 32 | MIRELLA FARIAS DE SOUZA SANTOS | 129 | 48,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Coloca | Nome | Inscri | Pontua | RESULTADO |
|------------|--|--------|--------|--------------|
| Cargo: 018 | ESTÁGIO - PEDRO II - CADASTRO DE RESERVA | | | |
| | Localiza: 001DPE-PI | | | |
| 1 | ADJANNE JEICIELLE SILVA MARCIANO | 139 | 56,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Coloca | Nome | Inscri | Pontua | RESULTADO |
|------------|--------------------------------------|--------|--------|--------------|
| Cargo: 019 | ESTÁGIO - PICOS | | | |
| | Localiza: 001 DPE-PI | | | |
| 1 | MARIO VITTI HOLANDA SOUSA | 160 | 60,00 | APROVADO |
| 2 | MARIANE SANTOS MUNIZ | 171 | 55,00 | APROVADO |
| 3 | RAYLA PAULINO DE ARAÃO | 164 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 4 | HAIRA APARECIDA RAMOS NUNES MARTINS | 151 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 5 | ANA SAARA DA SILVA DIAS | 143 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 6 | MAIK JONNY COELHO DE SOUSA | 156 | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 7 | RICARDO ARAUJO LIMA | 165 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 8 | IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA NETO | 152 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 9 | PAULA FERNANDA LEAL MARTINS DE SOUSA | 162 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 10 | PAULA RAYANE DE SOUSA ALENCAF | 140 | 48,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Coloca | Nome | Inscri | Pontua | RESULTADO |
|------------|--------------------------------|--------|--------|--------------|
| Cargo: 020 | ESTÁGIO - PIRACURUCA | | | |
| | Localiza: 001 DPE-PI | | | |
| 1 | ILETE FONTENELE DE BRITO VIANA | 177 | 51,00 | APROVADO |
| 2 | CARLOS HENRIQUE MEDEIROS GOMES | 175 | 48,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Coloca | Nome | Inscri | Pontua | RESULTADO |
|------------|--|--------|--------|--------------|
| Cargo: 021 | ESTÁGIO - PIRIPIRI - CADASTRO DE RESERVA | | | |
| | Localiza: 001 DPE-PI | | | |
| 1 | ALANNA SOUSA LIMA | 188 | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 2 | RONALD BEZERRA DE OLIVEIRA | 197 | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 3 | DOMINGOS ARAUJO MOURÃO | 191 | 53,00 | CLASSIFICADO |
| 4 | SYLVIA TUANNE PEREIRA DE OLIVEIRA | 198 | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 5 | FERNANDA ELISABETH DE LIMA CASTELO B | 192 | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 6 | HYARA MARIA GOMES FERREIRA ALVES | 187 | 48,00 | CLASSIFICADO |
| 7 | LUIS ALBERTO DA SILVA | 195 | 48,00 | CLASSIFICADO |

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Coloca | Nome | Inscri | Pontua | RESULTADO |
|------------|-----------------------------------|--------|--------|--------------|
| Cargo: 024 | ESTÁGIO - UNIÃO | | | |
| | Localiza: 001 DPE-PI | | | |
| 1 | LARA RAYSSA RODRIGUES DE MIRANDA. | 210 | 54,00 | APROVADO |
| 2 | LORENNIA SOUSA REINALDO | 222 | 51,00 | CLASSIFICADO |



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO/PI

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI – NIRE Nº 22300008463, REGISTRADO EM 03/10/2013 E CNPJ Nº 19.045.674/0001-30, REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, PARA DELIBERAR SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2016, às 10:00 (dez) horas, na Av. Industrial Gil Martins, n. 1680, 4º andar, Bairro Redenção, CEP 64017-650 – Teresina – Piauí – Brasil, Sede da FIEPI, reuniram-se, em primeira convocação, os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1) JOSÉ ICEMAR LAVORNERI**, RG 877.421/PI, emitido em 11/12/2012, CPF 395.540.313-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Napoleão Lima, nº 1395, Apartamento 201, Bairro Jockey Club – Teresina/PI. **2) FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, solteiro, advogado, RG nº 2.629.717 – SSP/PI, CPF nº 004.042.903-29, residente à Rua Benjamin Batista, nº 671, Bairro Vermelha, CEP 64019-100 – Teresina/PI e **3) FRANCISCO DAS CHAGAS NETO**, separado judicialmente, comerciante, RG nº 529.565 – SSP/PI, CPF nº 216.960.633-53, residente na Avenida Deputado Raimundo Sá Urtiga, nº 675, CEP 64600-000 – Picos/PI, para **DELIBERAR SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, NO ÂMBITO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: exarado nos seguintes termos:
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – Porto PI, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho de Administração desta empresa, para a Reunião Ordinária do Conselho de Administração, a se realizar na Av. Industrial Gil Martins, 1680, 4º andar, Bairro Redenção, CEP 64017-650 – Teresina – Piauí – Brasil, Sede da FIEPI, às 10h00min do dia 04 de novembro de 2016, para deliberar sobre o seguinte:

1 – Examinar a Aplicação no âmbito da Companhia PORTO PI da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, que “Dispõe sobre o estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

2 – Outras deliberações do interesse da companhia.

Teresina (PI), 25 de outubro de 2016.

JOSÉ ICEMAR LAVÔRNERI
Presidente do Conselho de Administração

PUBLICAÇÃO: Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 201, de 26 de outubro de 2016, página 23 e no Jornal Meio Norte, nos dias 26 de outubro de 2016, Caderno Piauí, 27 de outubro de 2016, Caderno Mundo e 31 de outubro de 2016, Caderno Geral, página 7.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte matéria: **RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, NO ÂMBITO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS**, compreendendo o exame da aplicação da referida Lei no âmbito da Companhia PORTO PI.

DESENVOLVIMENTO: O Presidente do Conselho, José Icemar Lavôrneri, recomendando o exame da aplicação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no âmbito da Companhia PORTO PI, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017. Em seguida, foram apresentadas as seguintes Recomendações a serem expedidas à Diretoria Executiva da Companhia:

1º. A Diretoria Executiva da Companhia PORTO PI deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação (§1, Art. 23, da Lei 13.303/2016):

a) Plano de Negócios para o exercício anual seguinte, com as Metas e Resultados específicos.

b) Estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Considerando o disposto no Art. 91 da Lei em estudo, em que “A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei” e Art. 95, que estabelece “A estratégia de longo prazo prevista no Art. 23 deverá ser aprovada em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação da presente Lei”, a Diretoria Executiva da Companhia PORTO PI deverá apresentar:

a) Até 31.03.2017, a Estratégia de Longo Prazo (2022).

b) Até 31.03.2017, o Plano de Metas e Resultados do exercício de 2017.

c) Até 31.10.2017, o Plano de Negócios de 2018.

Compete a este Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se da obrigação de publicação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa pública ou da sociedade de economia mista, *ex vi* do estabelecido nos §§2º e 3º, do art. 23, da Lei nº 13.303/2016;

2º. O estatuto da Companhia PORTO PI deverá observar regras de governança corporativa, de transparência (Art. 8º) e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno (Art. 9º), composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes da Lei nº 13.303/2016 (Art.6).

Fica estabelecido o prazo de **31.12.2017** para a atualização do estatuto com as regras indicadas pela referida Lei.

3º. Elaboração e Divulgação do Relatório Anual de Sustentabilidade, previsto no Inciso IX, Art. 8º, da Lei nº 13.303/2016;

O Relatório Anual de Sustentabilidade da Companhia PORTO PI deverá ser elaborado até o dia 31 de março do exercício seguinte ao de referência.

Considerando o disposto no Art. 91 da Lei em estudo, em que “A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei”, o primeiro **Relatório Anual de Sustentabilidade (2017) da Companhia PORTO PI deverá ser elaborado e divulgado, até o dia 31 de março de 2018.**

4º. Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre: a) princípios, valores e missão da Companhia PORTO PI, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude; b) instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade; c) canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais; d) mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias; e) sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e f) previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

Considerando o disposto no Art. 91 da Lei em estudo, em que “A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei”, o **Código de Conduta e Integridade da Companhia PORTO PI deverá ser elaborado e divulgado, até o dia 30 de junho de 2017.**

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade dos votos foi deliberado o seguinte:

- **ESTABELECE**R o acompanhamento periódico pelo Conselho de Administração da aplicação das Recomendações anteriormente mencionadas.
- **ESTABELECE**R que este Conselho de Administração deverá emitir outras Recomendações, para os temas não abordados nesta reunião.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e validada a sua conformidade, será assinada pelo Presidente do Conselho e demais membros titulares, em 06 (seis) vias, que será registrada junto aos órgãos competentes e publicada em forma de extrato, como faculta a Lei.

JOSÉ ICEMAR LAVÔRNERI
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FELIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR
MEMBRO

FRANCISCO DAS CHAGAS NETO
MEMBRO

RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

Of. 002



NIRE: 22300008340

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S. A. – PIAUÍ FOMENTO, REALIZADA ÀS 10 (DEZ) HORAS DO DIA 1º DE JULHO DE 2016.

DATA, HORA, LOCAL: 1º de Julho de 2016, às 10 (dez) horas, na Unidade de Atendimento da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.-PIAUI FOMENTO, CNPJ nº 11.836.226/0001-43, situada na Rua Treze de Maio nº 253, Centro/Norte, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Instituição. **I - PRESENCAS:** Estiveram presentes, na forma do art. 20, caput, do Estatuto Social, os Conselheiros: ADÃO DE CASTRO SOUZA - Presidente, EDILENE MARIA MOURA FACUNDES, ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS e GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA. Para Secretariar a reunião, o Sr. Presidente do Conselho indicou a servidora Valdene Clementino Santos, conforme dispõe o art. 22, § 2º, do Estatuto Social. **II - ABERTURA DA SESSÃO:** Na forma do art. 22, § 2º, do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor ADÃO DE CASTRO SOUZA, Presidente do Conselho, declarando que tinha como único assunto a ser tratado na presente reunião a renúncia do membro do Conselho de Administração, o Sr. Francisco das Chagas Sousa, CPF nº 286.786.993-53, RG nº 881.389-SSP/PI. **III - ORDEM DO DIA: RENÚNCIA DO CONSELHEIRO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA:** Nos termos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Agência, o Conselho de Administração examinou o pedido de renúncia do Conselheiro FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, formalizado por meio de sua Carta Renúncia, datada de 1º.07.2016, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, cujo documento é parte integrante da presente Ata. **IV - DELIBERAÇÕES:** O Conselho acatou o pedido de renúncia do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, dando por encerrada a presente reunião. **ENCERRAMENTO:** Em atendimento a dispositivos legais e estatutários, Valdene Clementino Santos, Secretária da Reunião, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Membros do Conselho de Administração presentes.

Esta Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 06.01.2017, sob o nº 20160272017, Protocolo nº 160272017, de 22.11.2016.

Adão de Castro Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO

Of. 004



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Estabelece normas para o processo seletivo interno de profissionais efetivos do sistema público estadual para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral.

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e com base no Decreto Estadual nº 13.457/2008 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de profissionais efetivos para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico que compõem a equipe gestora das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio de Tempo Integral.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Comissão Geral, instituída pela Portaria GSE/ADM Nº 001/2017 e destina-se a composição das equipes gestoras das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral.

1.1.1 - As vagas para as funções gratificadas de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico serão destinadas aos municípios/escolas descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os candidatos selecionados estarão subordinados à Legislação Estadual vigente.

1.3 - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão Geral da SEDUC.

1.4 - Os custos do Processo Seletivo serão de Responsabilidade da Secretaria de Educação – SEDUC.

1.5 - O cronograma de todas as etapas deste processo seletivo consta no Anexo III deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 - O processo de seleção de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do magistério público estadual para o exercício das seguintes funções gratificadas: Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 - São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

I. Para a função de Diretor Escolar:

a) ser efetivo e ocupando cargo do quadro do Magistério Público do Estado do Piauí;

b) possuir licenciatura em qualquer área;

II. Para a função de Coordenador Pedagógico:

a) ser efetivo, ocupando cargo do quadro do Magistério Público do Estado do Piauí;

b) possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica ou licenciatura em qualquer área com formação em nível de Pós Graduação Lato Sensu em Supervisão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica ou Pós Graduação Stricto Sensu em Educação;

3.2 - É condição para designação das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico a apresentação das seguintes certidões, a serem retiradas pelo candidato nos links abaixo e enviadas junto com o currículo à Comissão do Processo Seletivo:

a) certidões negativas da Justiça Federal do Piauí, Cível e Criminal:

<http://www2.jfpi.jus.br/jfpi/certidao/inicial.asp>

b) certidões negativas da Justiça Estadual do Piauí, Cível, Criminal e militar:

<http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/home/certidao>

c) certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

d) certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

4. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - Todos os profissionais selecionados por meio deste edital terão carga horária de trabalho de 45 (quarenta e cinco) horas semanais, em período diurno, totalmente cumprida no interior da escola.

4.2 - As funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico terão as gratificações fixadas, conforme quadro abaixo:



| Função | Gratificação |
|--|--------------|
| Direção Escolar de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral. | R\$ 1.500,00 |
| Coordenador Pedagógico de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral. | R\$ 1.050,00 |

4.3 - É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o turno diurno. Caso fique comprovado, a qualquer tempo, o exercício de outra atividade, será exigido o ressarcimento ao erário público, de valores recebidos referentes à gratificação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições, obrigatoriamente *online*, serão realizadas no período de 09 a 13/01/2017, através do site www.seduc.pi.gov.br/concursos;

5.2 - No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, optar somente por um único cargo. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na opção de cargo;

5.3 O currículo comprovado deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo, acompanhado da Ficha de inscrição (Anexo V) gerada após realização da inscrição online a ser impressa, assinada e enviada via SEDEX para a Unidade de Gestão de Pessoas – UGP – Sala de Reenquadramento, localizada na Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEDUC-PI, Av. Pedro Freitas s/n – Bairro São Pedro, Centro Administrativo, com postagem até o dia 13/01/2017.

5.4 - Os documentos constantes no conteúdo do envelope são de responsabilidade do candidato.

5.5 - A não comprovação, conforme previsto no subitem 5.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste Processo Seletivo.

5.6 - Para fins de comprovação do pré-requisito para todas as funções serão considerados como comprovantes de habilitação acadêmica e/ou formação documentos, conforme descrito abaixo:

I. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso com a cópia do respectivo histórico autenticados em cartório, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II. Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Certidão de conclusão do curso acrescida de cópia do respectivo histórico escolar autenticados em cartório/ Pós Graduação Stricto Sensu em Educação;

5.7 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I e II do item 5.6, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

5.8 - A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos xerocados, nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

5.9 - Após o envio da documentação conforme previsto no item 5.3 não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

5.10 - Não serão aceitas inscrições via fax, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 5.3.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo para as funções de Diretor e Coordenador Pedagógico, compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Análise de Inscrição e de Títulos: de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª ETAPA - Entrega de um Plano de Intervenção Pedagógica e entrevista: de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 - Da 1ª Etapa: Análise de Inscrição e Análise de Títulos – Para fins de comprovação do pré-requisito serão considerados os documentos enviados conforme previsto neste edital;

6.1.2 - Da 2ª Etapa: Entrega do Plano de Intervenção Pedagógica com apresentação oral e entrevista.

6.1.2.1- O Plano de Intervenção Pedagógica deverá ser entregue pelos inscritos ao entrevistador, no momento da entrevista e deverá ser elaborado a partir dos resultados de aprendizagem, alcançados pela escola no SAEPI 2015 e versará sobre o tema “Defasagem de aprendizagem e nivelamento”.

6.1.2.2- O Plano de Intervenção Pedagógica será apresentado ao Entrevistador por meio de uma apresentação oral, com duração de 20 (vinte) minutos, e deverá ser entregue em formato escrito (digitado) antes do início da apresentação oral, em 03 (três) vias.

6.1.2.3- O texto deverá ter no máximo 3 (três) páginas, estar escrito em fonte arial 12, ter espaçamento entre linhas de 1,15 cm, espaçamento entre parágrafos de 6 pts depois e margem superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

6.1.2.4- O Plano de Intervenção Pedagógica deverá seguir a seguinte estrutura: parte introdutória contendo o problema ou o desafio a ser enfrentado, o(s) objetivo(s), os conteúdos, a metodologia de ensino-aprendizagem, a avaliação proposta para o assunto abordado e previsão de uso dos resultados da avaliação. O candidato deverá levar em conta o tempo disponível para sua apresentação.

6.2-A entrevista será semi estruturada e versará sobre a experiência profissional do candidato, sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada e avaliará o candidato nas competências relacionadas às atribuições previstas para a função à qual o candidato concorre. Sendo elas:

- Comprometimento
- Comunicação
- Foco em resultado
- Solução de Conflitos
- Visão Global

6.3 - Serão convocados para esta fase, em iguais condições, todos os candidatos classificados na etapa anterior.

6.4. A 2ª etapa terá valor de **40** (quarenta) pontos.

6.5. A 2ª Etapa será realizada no município de Teresina, nas dependências do Centro de Formação de Profissionais de Educação Antonino Freire, em data e horários a serem divulgados no site da SEDUC: www.seduc.pi.gov.br

6.6 - O não comparecimento do candidato na 2ª etapa, no horário e data marcados pela Comissão Geral, implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

6.7 - Serão considerados como critérios para avaliação de conhecimento: a qualidade do texto (clareza, objetividade, correção de linguagem, coerência, coesão textuais e adequação ao tema) e a qualidade da apresentação oral (domínio do conteúdo, capacidade de relacionar o projeto à situação problema e ao contexto geral da função, capacidade de comunicação clara, coerente e objetiva, postura, gestão do tempo).

6.8 - A ordem da 2ª etapa será sorteada no dia 24 de janeiro de 2017, às 15h, na sala de Reenquadramento, na Unidade de Gestão de Pessoas -UGP/ SEDUC, e divulgado no site da SEDUC.

6.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição da entrevista.

6.10 - Não será aceita qualquer justificativa quanto a ausência do candidato à 2ª etapa. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Este processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

7.1.1 - A permanência dos profissionais nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho e ao atendimento às condições estabelecidas nos documentos legais da SEDUC.

7.1.2 - A insuficiência de desempenho, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova lotação a critério da administração, respeitada a legislação vigente;

7.1.3 - Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função

7.1.4 - Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas Escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

7.1.5 - O desempenho do Diretor e do Coordenador Pedagógico será avaliado anualmente, através de procedimento Institucional definido pela Secretaria de Educação do Estado, cujo resultado subsidiará a SEDUC/PI para exonerar gestores que não satisfaçam os critérios mínimos de avaliação exigidos.

7.2 - Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão cadastro reserva e quando convocados integrarão as equipes das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da SEDUC.

7.3 - Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de 2017 serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do Programa de Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral.

7.3.1 - A formação será realizada no período de 01, 02 e 03 de Fevereiro/ 2017, no município de Teresina Piauí.

7.3.1.1 - As informações de local e horário de realização da formação serão divulgadas no dia 31/01/2017 no site da SEDUC.

7.4 - Os profissionais convocados para atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral deverão firmar Termo de

Adesão ao regime de dedicação exclusiva que deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses.

7.5 - A classificação neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.6 - Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para a autenticação das cópias.

7.7 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral do Processo Seletivo sempre ouvindo a Assessoria Jurídica da SEDUC .

Teresina(PI) 06 de Janeiro de 2017

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Anexo I

Demonstrativo das funções e Vagas.

Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico

| GRE | MUNICÍPIO | INEP | ESCOLA |
|-----|------------------|----------|------------------------------------|
| 1ª | BURITI DOS LOPES | 22137947 | U E DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE |
| 1ª | COCAL DOS ALVES | 22136002 | CEMTI. AGOSTINHO BRANDAO |
| 1ª | LUIS CORREIA | 22014470 | CEEP ZULMIRA XAVIER |
| 1ª | PARNAIBA | 22014535 | COLEGIO ESTADUAL LIMA REBELO |
| 1ª | PARNAIBA | 22015809 | CEMTI POLIVALENTE LIMA REBELO |
| 2ª | BARRAS | 22136703 | CEPTI FRANCISCA TRINDADE |
| 2ª | ESPERANTINA | 22004815 | U E JOSE NOGUEIRA DE AGUIAR |
| 2ª | LUZILANDIA | 22128760 | U E PROF CLEONICE DE CASTRO TELES |
| 3ª | PIRACURUCA | 22017011 | U E PRESIDENTE CASTELO BRANCO |
| 3ª | PIRIPIRI | 22010483 | U E BAURÉLIO MANGA BEIRA |
| 3ª | PIRIPIRI | 22010505 | CEFTI DES. JOSÉ DE ARIMATHEIA TITO |
| 3ª | PIRIPIRI | 22010467 | U E JOSÉ NARCISO DA ROCHA FILHO |
| 3ª | S JOÃO FRONTEIRA | 22131035 | CEMTI SÃO JOÃO BATISTA |
| 4ª | TERESINA | 22022376 | COL. EST. ZACARIAS DE GOIS |
| 4ª | TERESINA | 22028366 | U E HELVIDIO NUNES |
| 4ª | TERESINA | 22310754 | U E JOSÉ PEREIRA DA SILVA |
| 4ª | TERESINA | 22027602 | CEFTI PEQUENA RUBIM |
| 4ª | TERESINA | 22027700 | U E PROFESSOR EDGAR TITO |
| 5ª | BOA HORA | 22129650 | CEMTI PEDRO COELHO DE RESENDE |
| 5ª | CAMPO MAIOR | 22032339 | C. E. PROF RAIMUNDINHO ANDRADE |
| 5ª | CAMPO MAIOR | 22033998 | CEPTI CANDIDO BORGES C BRANCO |
| 5ª | CASTELO DO PI | 22035907 | U E CONEGO CARDOSO |
| 6ª | AGRICOLANDIA | 22041222 | CEFTI JOAO FERRY |
| 6ª | REGENERACAO | 22045686 | CEPTI AURO RA BARBOSA DE OLIVEIRA |
| 7ª | VALENÇA | 22050922 | CETI MARIA ANTONIETA |
| 8ª | OEIRAS | 22080333 | CEMTI DESEMBARGADOR PEDRO SÁ |
| 8ª | OEIRAS | 22133968 | CEMTI ROCHA NETO |
| 9ª | MONS. HIPOLITO | 22085777 | CEMTI JOSE ALVES BEZERRA |
| 9ª | PICOS | 22082131 | U E MARIO MARTINS |
| 9ª | PICOS | 22082549 | CETI MARCOS PARENTE |
| 9ª | SANTA CRUZ DO PI | 22083022 | CETI SEVERO MARIA EULALIO |
| 10ª | FLORIANO | 22058095 | U.E.FAUZER BUCAR |
| 10ª | FLORIANO | 22058192 | CETI JACOB DEMES |

| | | | |
|-----|---------------------|----------|--|
| 11ª | URUCUI | 22053484 | CEPTI MARIA PIRES LIMA |
| 11ª | URUCUI | 22053620 | U E CICERO COELHO |
| 12ª | SÃO JOAO DO PIAUI | 22100083 | CEMTI SEN. JOSE CANDIDO FERRAZ |
| 12ª | SIMPLICIO MENDES | 22118900 | CEMTI. PROF. JOSÉ ATANÁSIO DE SANTANA |
| 13ª | GUARIBAS | 22131450 | CEMTI PAULO FREIRE |
| 13ª | SÃO RAIMUNDO NONATO | 22072667 | CEMTI MODERNA |
| 14ª | BOM JESUS | 22062610 | CEMTI FRANKLIN DÓRIA |
| 15ª | CORRENTE | 22120114 | CEPTI DR DIONISIO R NOGUEIRA |
| 15ª | CURIMATA | 22076450 | CETI DES AMARAL |
| 17ª | PAULISTANA | 22098704 | CEMTI PAULISTANA |
| 17ª | PAULISTANA | 22134646 | U E LUCINETE SANTANA DA SILVA |
| 18ª | ALTOS | 22018220 | U.E.RAMA BOA |
| 18ª | JOSÉ DE FREITAS | 22020942 | U.E. ANTÔNIO FREITAS |
| 18ª | JOSÉ DE FREITAS | 22020969 | CETI FERDINAND FREITAS |
| 18ª | UNIÃO | 22029982 | U.E. FENELON CASTELO BRANCO |
| 19ª | TERESINA | 22028820 | CEFTI PADRE JOAQUIM NONATO GOMES |
| 19ª | TERESINA | 22027262 | UE MOACI MADEIRA |
| 19ª | TERESINA | 22029125 | CETI . SOLANGE SINIMBU VIANA AREA LEO |
| 19ª | TERESINA | 22256725 | CEMTI - JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA |
| 20ª | TERESINA | 22022120 | CETI GOV FREITAS NETO |
| 20ª | TERESINA | 22027319 | CETI PROFESSOR DARCY ARAUJO |
| 20ª | TERESINA | 22027327 | U E PROFESSOR JOCA VIEIRA |
| 20ª | TERESINA | 22028455 | U E PROF JOSE AMAVEL |
| 20ª | TERESINA | 22028633 | CETI MARIA MELO |
| 20ª | TERESINA | 22131159 | U E RESIDENCIAL PEDRA MOLE |
| 20ª | TERESINA | 22135499 | U E PROF ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA |
| 21ª | TERESINA | 22027661 | U.E. PINHEIRO MACHADO |
| 21ª | TERESINA | 22027653 | CETI - MILTON AGUIAR |
| 21ª | TERESINA | 22027777 | CEFTI PROFª JÚLIA NUNES ALVES |
| 21ª | TERESINA | 22027475 | CEMTI - DIDÁCIO SILVA |
| 21ª | TERESINA | 22027297 | CEFTI PROFº RALDIR CAVALCANTE BASTOS |
| 21ª | TERESINA | 22021990 | CETI JOÃO M.OLÍMPIO DE MELO |
| 21ª | TERESINA | 22027343 | CETI MARIA CONCEIÇÃO SALOMÉ |
| 21ª | TERESINA | 22028137 | U.E. DR. FONTES IBIAPINA |
| 21ª | TERESINA | 22028145 | CEFTI DUQUE DE CAXIAS |



ANEXO II

Descrição sumária das atribuições

1. Diretor Escolar:

- 1.1 Garantir a execução do Plano de Gestão da escola;
- 1.2 Articular os diferentes segmentos da escola, promovendo relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógico, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- 1.3 Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração/atualização e implementação da proposta pedagógica, do Plano de engajamento da comunidade e o plano de nivelamento dos alunos;
- 1.4 Propor ações no interior da escola tendo como referência seus resultados anuais;
- 1.5 Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho em consonância com o sistema de avaliação nacional e estadual;
- 1.6 Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;
- 1.7 Contribuir para o envolvimento dos profissionais da escola a uma condição de corresponsabilidade em consonância com o projeto de vida dos estudantes;
- 1.8 Motivar equipe escolar;
- 1.9 Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração do Currículo da escola articulando e observando as Diretrizes estaduais e nacionais;
- 1.10 Assegurar o cumprimento do calendário escolar;
- 1.11 Promover a atualização do Regimento Escolar de forma cooperada com todos os setores da comunidade escolar, assegurando sua aplicabilidade;
- 1.12 Identificar as ameaças e fraquezas da escola e adotar medidas interventivas para superar as dificuldades;
- 1.13 Garantir ambiente favorável a aprendizagem e ao funcionamento da escola;
- 1.14 Deferir ou indeferir matrícula e transferência de alunos, pautado nos documentos orientadores da SEDUC;
- 1.15 Fazer cumprir o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola nos turnos de funcionamento desta;
- 1.16 Representar oficialmente a escola com assinatura de todos os documentos;
- 1.17 Alimentar sistemas oficiais com informações da escola, alunos e servidores;
- 1.18 Presidir solenidades e cerimônias da escola e representá-la em atos oficiais sempre que requisitado pela SEDUC ou outros órgãos;
- 1.19 Apurar e/ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidades ao corpo docente, técnico - administrativo e discente, conforme dispõe o Regimento Escolar e a legislação vigente;
- 1.20 Decidir junto ao Conselho Escolar, questões de emergência ou omissas no Regimento Escolar e na legislação vigente, apresentando-as às autoridades competentes;
- 1.21 Comunicar a GRE/SEDUC quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;
- 1.22 Coordenar e realizar anualmente a Avaliação de Desempenho dos Professores e demais profissionais da escola;
- 1.23 Coordenar a avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;
- 1.24 Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- 1.25 Autorizar uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com a GRE/SEDUC;
- 1.26 Promover a valorização dos docentes, assegurando, 1/3 da carga horária semanal para estudos individuais e coletivos, no interior da escola;
- 1.27 Homologar as decisões dos Conselhos de Classe;
- 1.28 Documentar os casos de violência escolar ocorridos no interior da escola ou que envolvam alunos da escola.
- 1.29 Garantir a regularidade e registro das reuniões ordinárias do Conselho Escolar, proporcionando a participação ativa de todos os segmentos nas decisões da escola.

2. Coordenador Pedagógico:

- 2.1 Coordenar a formação continuada de professores no interior da escola;
- 2.2 Fortalecer o diálogo entre escola e comunidade;

- 2.3 Orientar a elaboração de metodologias e estratégias que estimule e potencialize as expressões dos alunos e o protagonismo juvenil;
- 2.4 Coordenar a elaboração e implementação do PPP garantindo a articulação das diferentes áreas de conhecimento do currículo escolar e programas de ação e os guias de aprendizagem;
- 2.5 Orientar a elaboração e apoiar a execução de projetos interdisciplinares, sequências didáticas e ações que contemplem temas sociais/educacionais de forma interdisciplinar e transversal de acordo com o plano de ação;
- 2.6 Auxiliar na produção didático-pedagógica em conjunto com os professores da escola;
- 2.7 Acompanhar as avaliações interdisciplinares compilando e analisando dados pedagógicos da escola para a elaboração e emissão de pareceres e relatórios técnicos por período letivo;
- 2.8 Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das etapas do trabalho pedagógico: diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação;
- 2.9 Realizar em parceria com a GRE/SEDUC, formação continuada em serviço para os professores e outros profissionais da escola, promovendo cursos, seminários, encontros e ciclos de estudos que atendam as necessidades da SEDUC e MEC;
- 2.10 Orientar e acompanhar o processo de avaliação, propondo intervenções pedagógicas para efetivação da aprendizagem dos estudantes;
- 2.11 Orientar o professor na efetivação da recuperação paralela enquanto direito inerente aos estudantes que não alcançaram o nível adequado;
- 2.12 Mobilizar ações que propiciem a melhoria da qualidade das relações interpessoais internas e externas à escola;
- 2.13 Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, validando as decisões deliberadas;
- 2.14 Colaborar com o diretor na divulgação do calendário escolar elaborado pela SEDUC zelando pelo seu cumprimento;
- 2.15 Colaborar com a avaliação institucional com vistas ao crescimento profissional da equipe e à melhoria do serviço prestado a comunidade;
- 2.16 Acompanhar atividades de monitoria;
- 2.17 Avaliar os resultados da escola a partir de critérios e indicadores pela SEDUC;
- 2.18 Orientar e acompanhar a elaboração de projetos pedagógicos tendo como princípios o Letramento e o Protagonismo Juvenil;
- 2.19 Solicitar e acompanhar reuniões com os pais;
- 2.20 Acompanhar e orientar a escolha de professores conselheiros de sala e alunos líderes de salas.

ANEXO III

Cronograma

| Nº | Atividade | Período |
|----|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do edital | 09/01/2017 |
| 2 | Inscrição no site www.seduc.pi.gov.br | 09/01/2017 a 13/01/2017 |
| 3 | Análise de Títulos | 13 a 17/01/2017 |
| 4 | Resultado Parcial da Análise de Títulos | 18/01/2017 |
| 5 | Interposição de recursos do resultado da fase de títulos | 19 e 20/01/2017 |
| 6 | Resultado da Interposição de Recurso | 23/01/2017 |
| 7 | Publicação do local, data e hora de entrevista para quem estiver classificado na prova de títulos | 24/01/2017 |
| 8 | Apresentação do Plano de Intervenção Pedagógica e entrevista | 25 a 28/01/2017 |
| 9 | Publicação do Resultado Final e Divulgação do Local e horário da Formação Presencial | 31/01/2017 |
| 10 | I Formação Presencial 2017 | 01 a 03/02/2017 |



ANEXO IV

Da avaliação de Títulos

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | | | |
|---|--------------------------|--|---|----------------------|------------|-----------|
| Nº | ELEMENTOS AVALIATIVOS | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | DOCUMENTOS VÁLIDOS | QTD DE TÍTULOS (MÁX) | VALOR UNIT | VALOR MÁX |
| 01 | Aperfeiçoamento | Cursos, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas. | Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da instituição responsável,, com carga horária expressa | 05 | 01 | 05 |
| 02 | Pós-graduação | Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação. | Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente. | 01 | 30 | 30 |
| | | Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação. | Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente. | 01 | 25 | |
| | | Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação. | Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente. | 01 | 20 | |
| 03 | Experiência profissional | Experiência Profissional em Escola de Tempo Integral da rede pública Estadual | Declaração do Gestor da unidade escolar, em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado, com a data de início e término do período de atuação do servidor. | Até 05 anos | 3/ano | 15 |
| | | Experiência Profissional nas unidades escolares da Rede Estadual | | Até 05 anos | 2/ano | 10 |
| Total máximo de pontos 60 pontos | | | | | | |

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|---------------------------|
| Processo de Seleção de Profissionais Efetivos – Programa de Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Turno Integral | |
| FICHA DE INSCRIÇÃO | |
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA) | |
| FUNÇÃO PLEITEADA | |
| MUNICIPIO | UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA |
| CARGO ATUAL | |
| MATRICULA | |
| CPF | DATA NASCIMENTO |
| TELEFONE PARA CONTATO | |
| <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____ | |
| E-MAIL | |
| Data | Assinatura do Candidato |



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE